



# Diário Oficial

Nº 12.943 - Ano LI

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AUDIÊNCIA PÚBLICA AO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PCPDC, REFERENTE À OPERAÇÃO VERÃO DA CIDADE DE CAMPINAS-SP

##### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO PCPDC - PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - OPERAÇÃO VERÃO

O Departamento de Defesa Civil, pertencente à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Campinas, torna público que, em atendimento ao disposto no artigo 3º - A, inciso 6º da Lei Federal nº. 12.340, de 1º. de Dezembro de 2010 e ao Decreto Municipal nº. 17.827 de 27 de Dezembro de 2012, comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para submeter à consulta pública o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Verão da cidade de Campinas-SP.

O objetivo desta Audiência Pública é de divulgar e obter contribuições e sugestões para subsidiar a elaboração do **Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Verão 2022/2023**, da cidade de Campinas-SP e submeter à avaliação e prestação de contas anual o **Plano Contingência 2021/2022**.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** ocorrerá dia **17 de Outubro de 2022, das 10h00 às 12h00** e será realizada de forma **presencial**, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta, nº. 200 - Centro Campinas.

A participação é aberta a todos, porém, recomendamos que a inscrição seja feita antecipadamente, que se dará por meio do **"FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO"**, constante no regulamento, e após preenchido, encaminhar para o e-mail: [defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br](mailto:defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br) até o dia **13/10/2022 às 17h00**.

Os interessados e devidamente inscritos, poderão se manifestar com comentários e sugestões, visando o aprimoramento das ações, que deverão ser feitas preferencialmente por escrito, através do **"FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES"**, constante no regulamento e enviados para o e-mail: [defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br](mailto:defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br) até o dia **13/10/2022 às 17h00**, que deverão ser devidamente identificados, contendo nome completo, local de trabalho se possuir, telefone para contato, endereço e e-mail.

Os materiais:

#### Regulamento da Audiência Pública

#### Anexo I - Formulário de Solicitação de Inscrição

#### Anexo II - Formulário de Comentários e Sugestões

Encontram-se disponíveis no site <https://resiliente.campinas.sp.gov.br>, no link Audiência Pública ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - 2022/2023.

Serão desconsideradas as manifestações com assuntos não relacionados ao objeto da presente audiência.

A participação se realizará na forma estabelecida no **"REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA"**.

Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Defesa Civil pelo e-mail: [defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br](mailto:defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br), fone:(19) 3272-4442.O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Verão 2022/2023, será publicado integralmente no 'DOM' - Diário Oficial do Município e no site <https://resiliente.campinas.sp.gov.br>, no link Audiência Pública ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - 2022/2023.

Todos os interessados, estão convidados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**.

Campinas, 29 de setembro de 2022  
**SIDNEI FURTADO FERNANDES**  
Diretor do Departamento de Defesa Civil  
**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 22.435, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

*Altera o Decreto nº 20.808, de 15 de abril de 2020, que declara de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão de viela sanitária em área particular e destinada à implantação de rede coletora de esgoto.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, *caput*, inciso VI, letra "b" e 75, *caput*, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 5º, *caput*, alínea "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo SEI SANASA.2020.000000216-91,

DECRETA:  
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 20.808, de 15 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, a faixa necessária à implantação da rede coletora de esgoto situada na lateral direita do Lote 25, Quarteirão 4655 e Quadra 235 do Loteamento Cidade Satélite Iris, Campinas/SP, objeto da Matrícula nº 80.346, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas.

§ 1º Considerando-se que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Domiciano Perini Netto, a faixa de viela sanitária tem início no Ponto 1, de coordenadas E 279.046,978m e N 7.462.383,770m; deste segue em linha reta por uma extensão de 1,56m com azimute 273º47'17" deparando-se com o Ponto 2, de coordenadas E 279.045,423m e N 7.462.383,874m; deste segue em linha reta por uma extensão de 40,00m com azimute 7º59'22" deparando-se com o Ponto 3,

deste segue em linha reta por uma extensão de 1,56m com azimute 91º39'39" deparando-se com o Ponto 4, deste segue em linha reta por uma extensão de 40,00m com azimute 187º59'36" deparando-se com o Ponto 1, de coordenadas E 279.046,978m e N 7.462.383,770m; Ponto Inicial, o que conclui a descrição deste perímetro.

§ 2º A faixa de viela sanitária possui largura de 1,56m e totaliza uma área de 62,40m².

§ 3º O imóvel possui as seguintes confrontações:

I - nos Pontos 1 e 2 confronta com a Rua Domiciano Perini Netto;

II - nos Pontos 2 e 3 confronta com os Lotes 02 e 01C;

III - nos Pontos 3 e 4 confronta com o Lote 03;

IV - nos Pontos 4 e 1 confronta com o próprio Lote 25." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido conforme elementos do Processo SEI SANASA.2020.000000216-91.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 22.436, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.226,00 (Dois mil e duzentos e vinte e seis reais) O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:*

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 2.226,00 (Dois mil e duzentos e vinte e seis reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.4166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 2.226,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3017.4166	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 2.226,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** PMC.2022.00084026-15/MSMP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra..

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de outubro de 2022

Sei nº 2022.00031963-32

**INTERESSADO:** LUIZ FERNANDO GABERA DE FREITAS

**ASSUNTO:** Ressarcimento de danos. Indeferimento.

Diante das manifestações da Corregedoria Geral do Município 6495695e6500510, **indeferido** o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Luiz Fernando Gabera de Freitas, vez que do que consta dos autos, não restou comprovado o nexo de causalidade entre o evento danoso e a responsabilidade da Administração Pública Municipal.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

*Autorização de Despesa*

**Processo Administrativo:** PMC.2022.00064115-28

**Interessado:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Pregão nº 269/2022 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de alimentos preparados (KitLanche).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021, e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor da empresa PRATO FINO MOGI GUAÇU REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.781.313/0001-35, referente ao item 01 no valor total de R\$ 29.733,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais), consoante a Ata de Registro de Preços nº 477/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO***(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 347/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:**PMC.2022.00043918-30  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços testes individuais rápidos para detecção do vírus da Dengue **-Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 25/10/22 às 14h do dia 25/10/22 **-Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 14h do dia 25/10/22 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 25/10/22 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/10/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento de Licitações

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***REVOGAÇÃO***Processo Administrativo:**PMC.2022.00026477-48**Interessado:**Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**Assunto:**Pregão nº 141/2022 - Eletrônico**Objeto:**Prestação de serviços de elaboração de Laudo de Caracterização de Vegetação, Planta Ambiental e Projeto de Compensação Ambiental.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal de Infraestrutura - documentos SEI nºs 6496684,6502045,6549519 e 6554569 e do parecer jurídico - documento SEI nº 6626536, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 6627164, **REVOGO** o Pregão nº 141/2022, com fundamento no subitem 21.3 do Edital e no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. **INFORMO** que, em decorrência, restou prejudicada a análise do questionamento apresentado por interessado.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail [giovana.souza@campinas.sp.gov.br](mailto:giovana.souza@campinas.sp.gov.br). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI**  
 Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO***(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 349/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2022.00058199-14  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Registro de Preços de lombo de carne **-Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 26/10/22 às 12h do dia 26/10/22 **-Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 12h do dia 26/10/22 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 13h do dia 26/10/22 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/10/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**RDC nº 17/2022-Eletrônico - Processo Administrativo:**PMC.2021.00068676-70  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **-Objeto:** Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro Jardim Itaguaçu - Campinas/SP. **-Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 08/11/22às 14h30min do dia 08/11/22 **-Abertura das Propostas:** a partir das 14h30min do dia 08/11/22 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 15h do dia 08/11/22 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/10/2022, nos portais eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [licitacoes.campinas.sp.gov.br](http://licitacoes.campinas.sp.gov.br). Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**RDC nº 16/2022-Eletrônico - Processo Administrativo:**PMC.2021.00043665-50  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **-Objeto:** Execução de obras de

pavimentação e drenagem no bairro Parque dos Pomares - Campinas/SP **-Recebimento das Propostas:** das 08h do dia 07/11/22às 14h30min do dia 07/11/22 **-Abertura das Propostas:** a partir das 14h30min do dia 07/11/22 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 15h do dia 07/11/22 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/10/2022, nos portais eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [licitacoes.campinas.sp.gov.br](http://licitacoes.campinas.sp.gov.br). Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO***(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 346/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2022.00057130-83  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Registro de Preços de mix de legumes congelados **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 10:** das 08h do dia 26/10/22 às 08h do dia 27/10/22 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 10:** a partir das 08h do dia 27/10/22 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 27/10/22 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/10/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento de Licitações

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo:** PMC.2021.00057319-95**Interessada:** Secretaria Municipal de Administração**Assunto:** Pregão nº 338/2021 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documento SEI nº 6578381e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa **LA ÁGUA - COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº05.441.213/0001-72, no valor de R\$ 196.733,90 (cento e noventa e seis mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos), destinado ao fornecimento de 27.709 unidades do item 1 - Lote 1, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 262/22.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria, para emissão das Notas de Empenho. Em seguida, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados para para as demais providências.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI**  
 Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO***(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 345/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:**PMC.2022.00042767-39  
**-Interessado:**Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **-Objeto:**Registro de Preços de panificados **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 06:** das 08h do dia 26/10/22 às 13h do dia 26/10/22 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 06:** a partir das 13h do dia 26/10/22 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 26/10/22 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/10/22, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor do Departamento de Licitações

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2021.00000807-67**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 209/2021**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6634856,

**EXPEDIENTE**O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 435/2021, Aditamento da Ata 007/2021. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS PARA O BIÊNIO 2023/2024

ADENDO Nº 01

**Processo Administrativo SEI:** PMC.2022.00039139-30

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Fundamento Legal:** Lei Municipal 15.999, de 07 de outubro de 2020.

**Objeto:** Constitui objeto do presente edital a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Campinas para o Biênio 2023/2024, nos termos do que dispõe o Capítulo VI da Lei nº 15.999, de 7 de outubro de 2020.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados que, **PRORROGOU** as inscrições até as 23h59m do dia 16 de outubro de 2022.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2021.00059358-17

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 069/2022

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6638261, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.879,99 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 195/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2021.00059358-17

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 069/2022

**Objeto:** Serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6638573, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 215/2022.

Publique-se na forma da lei

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2022.00004824-91

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 198/2022

**Objeto:** Serviço de Iluminação de Médio Porte e Serviço de Sonorização de Grande Porte, para Orquestra.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6638519, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 27.332,00 (vinte e sete mil trezentos e trinta e dois reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME referente aos itens 01 e 06 da Ata de Registro de Preços nº 426/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2021.00059358-17

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 069/2022

**Objeto:** Serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6638607, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 12.862,96 (doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI referente aos itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 195/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2022.00004499-57

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 162/2022

**Objeto:** Serviço de Gerador - 200 KVA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6642213, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), a favor da empresa EXON EVENTOS EIRELI referente ao item 10 da Ata de Registro de Preços nº 402/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2021.00000807-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 209/2021

**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6641929, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 435/2021, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 007/2021

Publique-se na forma da lei

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## COMUNICADO SME Nº170, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores dos Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 09/2022, de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s servidor(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 131, de 06 de setembro de 2022, que designa os membros da Comissão de supervisores educacionais responsáveis pela análise em segunda instância dos recursos referentes à atualização cadastral;

CONSIDERANDO que a equipe técnica responsável pelo processamento da lista classificatória dos servidores da Secretaria Municipal de Educação identificou erro de programação em parte do script do sistema SEGP (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), o que prejudicou a pontuação das informações relativas à participação como membro titular em banca de defesa de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas para correção do problema acima apontado alteraram a pontuação e a classificação de muitos servidores,

COMUNICA:

1. Fica sem efeito o Comunicado SME Nº 165, de 26 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 27 de setembro de 2022
2. Fica agora determinada, conforme publicado no Anexo Único, a lista classificatória dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérpretes de Libras/Português, Professores e Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas (SME).
3. A presente classificação foi obtida através do processamento dos dados cadastrais existentes nos bancos de dados do Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas (SEGP), com data referência de 23 de setembro de 2022.

Campinas, 11 de outubro de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 2022/2023

(ver publicação na edição do Suplemento do Diário Oficial do Município de Campinas do dia 11/10/2022)

## COMUNICADO SME Nº173, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e considerando o disposto na Resolução SME/FUMEC nº 10, de 11 de dezembro de 2015, alterada pela Resolução SME/FUMEC nº 03, de 29 de março de 2016,

COMUNICA:

- 1) a realização do V SEMINÁRIO RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: COMPARTILHANDO PRÁTICAS, do Programa Memória e Identidade: Promoção da Igualdade na Diversidade na Rede Municipal de Ensino de Campinas - MIPID, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2022, das 19h às 21h, no Canal da Assessoria de Tecnologias da Educação, Ateduc, no Youtube;



2) o V SEMINÁRIO RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: COMPARTILHANDO PRÁTICAS será regido por Regulamento Próprio, conforme ANEXO ÚNICO deste comunicado.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

#### ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NO V SEMINÁRIO "RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: COMPARTILHANDO PRÁTICAS"

##### 1. DA PROMOÇÃO:

1.1. O V SEMINÁRIO RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: COMPARTILHANDO PRÁTICAS é promovido pelo Departamento Pedagógico, Depe, da Secretaria Municipal de Educação, SME, por meio do Programa Memória e Identidade: Promoção da Igualdade na Diversidade, Mípid, da Coordenadoria Setorial de Formação, CSF;  
 1.2. A Comissão Organizadora do V SEMINÁRIO RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: COMPARTILHANDO PRÁTICAS é composta pelos integrantes do Programa Mípid;  
 1.3. Podem ser selecionados até nove trabalhos de relato oral de experiência para apresentação no V Seminário.

##### 2. DOS OBJETIVOS:

2.1. O V SEMINÁRIO RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: COMPARTILHANDO PRÁTICAS têm por objetivos:  
 2.1.1. Apresentar os trabalhos realizados com foco na implementação e consolidação da Lei nº 10.639 de 2003 e da Lei nº 11.645 de 2008 pelos profissionais nas Unidades Educacionais, UEs, da SME e da Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec;  
 2.1.2. Promover reflexões entre os profissionais sobre a temática étnico-racial;  
 2.1.3. Dar visibilidade aos profissionais e aos trabalhos realizados nas unidades educacionais sobre a temática étnico-racial;

##### 3. DOS TRABALHOS

3.1. Podem se inscrever para apresentação de relato oral de experiência os profissionais que desenvolveram projetos relacionados à temática étnico-racial nas unidades educacionais da SME e da Fumec, no período de 2019 a 2022;

3.1.1. O relato de experiência deve ser enviado para análise pelo formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/od9jZ4gWLin8AvW7>, impreterivelmente até o dia 21 de outubro de 2022, com as seguintes informações:

- Nome do Trabalho realizado na Unidade Escolar;
  - Identificação do(s) autor(es);
  - Nome da UE, NAED ou Regional da Fumec, nos quais o trabalho foi desenvolvido;
  - Resumo do trabalho desenvolvido, digitado com fonte Arial, tamanho 12, salvo em formato de PDF com, no máximo, duas páginas;
  - Resultados alcançados;
- 3.1.2. Da apresentação:
- Título da apresentação;
  - Nome dos comunicadores (no máximo duas pessoas);
  - Tempo da comunicação: no máximo 20 minutos;
  - Indicação do dia de apresentação do relato oral de experiência.

##### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para apresentação de relato oral de experiência devem ser realizadas até 21/10/2022, impreterivelmente, de acordo com as orientações que constam do item 3.1.1 deste comunicado;  
 4.2. As inscrições para ouvintes do V SEMINÁRIO RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: COMPARTILHANDO PRÁTICAS devem ser realizadas a partir de 28 de outubro de 2022, até às 18h de cada um dos dias do evento (7, 8, 9 e 10 de novembro), pelo site Educa+, no link "Ações Formativas";

##### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. até 21 de outubro de 2022: inscrições para a apresentação de relato oral de experiência;  
 5.2. de 28 de outubro de 2022 a 10 de novembro de 2022: inscrições para participação como ouvinte;  
 5.3. de 24 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2022: análise dos trabalhos e indicação para eventuais alterações e devolutiva;  
 5.4. de 07 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2022 - realização do V SEMINÁRIO RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: COMPARTILHANDO PRÁTICAS, das 19h às 21h, no Canal da Ateduc no Youtube;

##### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os autores dos trabalhos selecionados e apresentados têm direito à certificação;  
 6.2. Os ouvintes inscritos, têm direito à certificação de acordo com a carga horária de participação, mediante inscrição prévia e preenchimento da lista de presença que será disponibilizada durante as apresentações;  
 6.3. Os casos omissos devem ser resolvidos pela Comissão Organizadora do evento;  
 6.4. As dúvidas ou solicitações de orientações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [mipid.csf@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:mipid.csf@educa.campinas.sp.gov.br).

## PORTARIA SME Nº146, 10 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o contido no processo SEI PMC.2022.00084873-35,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a aquisição de itens específicos de robótica:  
 I - Adriana Aparecida Bini Zanetti, matrícula 132.106-4;  
 II - Vitor Santos de Faria, matrícula 136.000-0;  
 III - Pedro Ferraz de Oliveira, matrícula 138.668-9;  
 IV - Mariana Maria Rodrigues Aiub, matrícula 135.905-3.

Art. 2º Os itens de que trata o Art. 1º desta portaria estarão disponíveis para os trabalhos da comissão no dia 18 de outubro, às 9h30, no Auditório do Cefortepe, Rua Emílio Ribas, nº 880.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### PORTARIA FUMEC Nº 95/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,  
**Resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria FUMEC nº 07/2022 que concedeu, a partir de 01/02/2022, à servidora Vanessa Silva Pereira Araújo, matrícula 10584, ocupante do cargo de Professor de Educação Profissional, a licença sem vencimentos pelo período de 2 (dois) anos, conforme base legal assegurada pela Lei Municipal nº 1.399, de 08.11.1955, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal em seu artigo 116, § 3º e 118.  
 Art. 2º A presente revogação é motivada por solicitação da servidora, a qual retornará ao trabalho em 13/10/2022.  
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de outubro de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00000991-07.**  
**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.  
**Pregão Eletrônico n.º 033/2022.**

**Objeto: Registro de Preço** para prestação de prestação de serviço de fornecimento de **PASSAGENS AÉREAS**, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de **HOSPEDAGEM**, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da **FUMEC**, conforme especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-UATUMA TURISMO E EVENTOS EIRELI EPP** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 021/2022, no valor de R\$ 3.635,37 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 07 de outubro de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo n.º FUMEC.2021.00001510-28.**  
**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.  
**Pregão Eletrônico n.º 61/2021.**

**Objeto: Registro de Preço de SERVIÇO DE BUFFET** para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária -FUMEC/CEPROCAMP e SME, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 76/2021, no valor de R\$ 3.187,50 (três mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 07 de outubro de 2022  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo: PMC.2022.00052573-04**  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
**Assunto:** Pregão nº 285/2022 - Eletrônico  
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos e sondagem para obras de reforma/ampliação no Ginásio Rogê Ferreira.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor global de **R\$ 179.997,62** (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), a favor da empresa **ATRIO GESTÃO DE NEGÓCIOS, ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as demais providências.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**FERNANDO LOURENÇO VANIN**  
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: SEI PMC.2022.00074348-66**  
**INTERESSADO: CN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**REQUERENTE: LARISSA CAROLINE MEDEIROS CABRELON**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo sob nº 2016/10/34699**

Trata-se de solicitação de certidão de inteiro teor do processo administrativo protocolado sob o nº 2016/10/34699.

Da decisão proferida pelo Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI / SMF, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de setembro de 2022, foi interposto recurso, asseverando o equívoco na interpretação dos documentos apresentados, os quais foram novamente encartados nos autos, sem qualquer inovação, mantendo-os como fundamento de sua razão de recorrer.

Do que se conclui que nada há a acrescentar nesta oportunidade, reitera-se a falta de representatividade por falta de procuração devidamente"... emitida pela empresa CN Empreend. e Part. Ltda (coproprietária da Gleba 27) juntamente com Sylvio E. M. Estrazulas (coproprietário da Gleba 28), outorgando poderes para a requerente representá-los perante a Prefeitura Municipal, acompanhada do contrato social e última alteração contratual e dos documentos pessoais para conferência da assinatura dos signatários. A procuração juntada aos autos se refere à empresa S.M Estrazulas Empr., a qual não é parte nos autos e nem titular de direitos sobre os imóveis objetos do processo nº 2016/10/34699."

Isto posto, mantenho a decisão proferida pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI, em todos os seus termos e fundamentos, mantendo-se o indeferimento do pedido de certidão do processo protocolizado sob nº 2016/10/34699 por falta de legitimidade.

Publique-se.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**Processo Principal SEI PMC.2021.00051092-83**  
**Interessada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH - CNPJ: 08.446.158/0001-00**  
**Advogada: Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145**  
**Código Cartográfico: 3461.24.32.1516.00000**  
**Assunto: IPTU - Imunidade Tributária**  
**Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00082355-22, juntado ao Principal**

**NÃO ADMITIMOS O RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO**, considerando que a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 05/09/2022 (documento6391976) foi de a indeferimento do pedido de reconsideração à anterior decisão, essa de não conhecimento, constante do DOM de 13/06/2022 (5846704), por restarem comprovadas as razões para tal decisão, fundamentada no art. 83, VI, da Lei Municipal 13.104/2007.Com base no art. 76, §4º, dessa mesma lei, encaminhamos o presente ao **DRI/SMF**, para ciência e providências quanto ao crédito tributário.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**Processo Principal SEI PMC.2021.00051100-28**  
**Interessada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH. - CNPJ 08.446.158/0001-00**  
**Advogada: Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145**  
**Código Cartográfico: 3461.24.32.1697.00000**  
**Assunto: IPTU - Imunidade Tributária**  
**Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00082357-94, juntado ao Principal**

**NÃO ADMITIMOS O RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO**, considerando que a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 05/09/2022 (documento 6391978) foi a de indeferimento do pedido de reconsideração à anterior decisão, essa de não conhecimento, constante do DOM de 13/06/2022(5846693), por restarem comprovadas as razões para tal decisão, fundamentada no art. 83, VI, da Lei Municipal 13.104/2007.Com base no art. 76, §4º, dessa mesma lei, encaminhamos o presente ao **DRI/SMF**, para ciência e providências quanto ao crédito tributário.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**Processo Principal SEI PMC.2021.00051106-13**  
**Interessada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH - CNPJ: 08.446.158/0001-00.**  
**Advogada: Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145**  
**Código Cartográfico: 3461.24.32.1737.00000**  
**Assunto: IPTU - Imunidade Tributária**  
**Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00082360-90, juntado ao Principal**

**NÃO ADMITIMOS O RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO**, considerando que a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 05/09/2022 (documento 6391980) foi a de indeferimento do pedido de reconsideração à anterior decisão, essa de não conhecimento, constante do DOM de 13/06/2022(5847227), por restarem comprovadas as razões para tal decisão, fundamentada no art. 83, VI, da Lei Municipal 13.104/2007.Com base no art. 76, §4º, dessa mesma lei, encaminhamos o presente ao **DRI/SMF**, para ciência e providências quanto ao crédito tributário.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**Processo Principal SEI PMC.2021.00051108-25**  
**Interessada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH - CNPJ: 08.446.158/0001-00.**  
**Advogada: Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145**  
**Código Cartográfico: 3461.24.32.1775.00000**  
**Assunto: IPTU - Imunidade Tributária**  
**Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00082359-56, juntado ao Principal**

**NÃO ADMITIMOS O RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO**, considerando que a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 05/09/2022 (6391982) foi a de indeferimento do pedido de reconsideração à anterior decisão, essa de não conhecimento, constante do DOM de 20/05/2022(5701800), por restarem comprovadas as razões para tal decisão, fundamentada no art. 83, VI, da Lei Municipal

13.104/2007.Com base no art. 76, §4º, dessa mesma lei, encaminhamos o presente ao **DRI/SMF**, para ciência e providências quanto ao crédito tributário.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**Processo Principal SEI PMC.2021.00051111-81**  
**Interessada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH - CNPJ: 08.446.158/0001-00.**  
**Advogada: Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145**  
**Código Cartográfico: 3461.24.32.1815.00000**  
**Assunto: IPTU - Imunidade Tributária**  
**Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00082363-32, juntado ao Principal**

**NÃO ADMITIMOS O RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO**, considerando que a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 05/09/2022 (6391983) foi a de indeferimento do pedido de reconsideração à anterior decisão, essa de não conhecimento, constante do DOM de 13/06/2022(5846632), por restarem comprovadas as razões para tal decisão, fundamentada no art. 83, VI, da Lei Municipal 13.104/2007.Com base no art. 76, §4º, dessa mesma lei, encaminhamos o presente ao **DRI/SMF**, para ciência e providências quanto ao crédito tributário.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**  
Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADÇÃO - DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI PMC.2022.00082350-18**  
**Interessado: Jorge Luiz Borato Postiga**  
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 47,0754 UFIC's - decorrente do valor recolhido a maior para o carnê de ISSQN Ofício exercício 2022, relativo a IM 571.168-1, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 07 de outubro de 2022  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2022.00084524-69**  
**Interessado: DENISE FALCIROLI**  
**Código Cartográfico: 3423.13.97.0001.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 07 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2022.00079858-20**  
**Interessado: TATIANA DE ALMEIDA RIBEIRO**  
**Código Cartográfico: 3423.11.36.0614.01040**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00079954-69  
**Interessado:** REGINA HELENA DE VITO BARBOSA  
**Código Cartográfico:** 3443.32.74.0414.02057

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00080378-10  
**Interessado:** SUELI DE MENEZES JOAQUIM  
**Código Cartográfico:** 3432.21.11.0002.01132

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo:** PMC.2022.00080591-12  
**Interessado:** MARIA CLAUDIA RODRIGUES  
**Código Cartográfico:** 3144.53.01.0530.05001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00081574-67  
**Interessado:** MARIA JOSÉ DINIZ MARTINS ISHIKAWA  
**Código Cartográfico:** 3423.44.83.0001.01014

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00081679-34  
**Interessado:** DYLIA MARIA RIBEIRO DE CAMARGO LAVORINI  
**Código Cartográfico:** 3423.21.00.0285.01024

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00077688-11  
**Interessado:** ANTONIO ROBERTO FOLEGATTI  
**Código Cartográfico:** 3413.33.48.0001.12022

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada nos termos da notificação, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00078983-40  
**Interessado:** MARIA APARECIDA DE SOUSA  
**Código Cartográfico:** 3433.12.22.0001.01005

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00077615-57  
**Interessado:** JAIR IZABEL DE OLIVEIRA  
**Código Cartográfico:** 3434.14.42.0001.08007

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00075779-77  
**Interessado:** JOSÉ ADALBERTO DO AMARAL  
**Código Cartográfico:** 3423.14.37.0370.01019

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da

Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00077600-71  
 Interessado: LUIZA MITIKO IMAZAKI  
 Código Cartográfico: 3423.41.11.0066.02047

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00077246-01  
 Interessado: ROSANA MARIA DA SILVEIRA PAZOTTO  
 Código Cartográfico: 3421.41.26.0001.01025

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00067689-49  
 Interessado: RUY DE OLIVEIRA SOUZA  
 Código Cartográfico: 3421.52.66.0253.01027

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00067590-10  
 Interessado: JOSE SAPUCAIA DA CRUZ  
 Código Cartográfico: 3162.13.67.0107.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei

Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00078992-31  
 Interessado: FATIMA REGINA DE LEMOS FERREIRA  
 Código Cartográfico: 3423.11.63.0225.01097

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00063460-17  
 Interessado: APARECIDO DE JESUS SAVI  
 Código Cartográfico: 3443.12.22.0373.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00064111-02  
 Interessado: DIRCE DOS SANTOS  
 Código Cartográfico: 3442.53.80.0033.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00065961-29  
 Interessado: ANTENOR APARECIDO ROQUE DE SOUZA  
 Código Cartográfico: 3342.62.78.0091.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e

subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00073616-13  
**Interessado:** GERALDO LOPES DA SILVA  
**Código Cartográfico:** 3341.61.77.0295.01001

Com fundamento no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00072198-92  
**Interessado:** SOLANGE APARECIDA MÜLLER MARTINS  
**Código Cartográfico:** 3163.32.63.0253.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2022.00063858-53  
**Interessado:** DÉCIO MAGALHÃES SILVA.  
**Código Cartográfico:** 3441.53.27.0053.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo nº** COHAB.2022.00004309-38  
**Interessado:** TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A.  
**Assunto:** Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Vale dos Eucaliptos**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA

CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A.**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições d o art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (**6592856**) e Parecer da COHAB nº **6592476**.

**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / APARTAMENTO
EDNA BATISTA FREIRE	227.473.948-08	261.962	3ºCRI	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP	AP 12 - TR 03
FLAVIA THAIS DO COUTO	407.085.068-60	261.962	3ºCRI	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP	AP 43 - TR 03
JACQUELINE QUIRINO SILVA	078.978.605-23	261.962	3ºCRI	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP	AP 21 - TR 03
LUCIENE APARECIDA DE SOUZA PINHO	490.203.028-41	261.962	3ºCRI	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN, CAMPINAS/SP	AP 22 - TR 01

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**ADRIANO SALLES**  
 AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo nº** COHAB.2022.00004274-73  
**Interessado:** NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81.

**Assunto:** Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Condomínio Alamedas Ouro Verde III**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 13.182.445/0001-81**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições d o art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal (**6607743**) e Parecer da COHAB nº **6576845**. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO
LIGIA FERREIRA THIELFALO	230.702.928-10	CONDOMÍNIO ALAMEDAS OURO VERDE III	229.032	3º	RUA 03 - Nº 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 04 - QUADRA A - QT 17272 - CAMPINAS - SP	BLOCO 03 APTO 24

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**ADRIANO SALLES**  
 AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

*ERRATA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA*

**Protocolado nº:** 2021/03/00158  
**Impugnação:** Protocolo nº 2021/03/00283  
**CNPJ:** 07.110.453/0001-10  
**Inscrição Municipal:** 109.351-7

**Requerente/Procurador(es):** Haroldo Leite Mastiguin  
**Interessado/Impugnante:** HP Serviços Médicos Sociedade Simples Ltda.  
**Assunto:** Impugnação do lançamento do ISSQN - AIIM nº 003569/2021

**ERRATA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
 Com fundamento nas disposições dos artigos 76 e 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e verificando-se incorreção no valor contido na decisão publicada no D.O.M. de 17/05/2022, **RETIFICO** a referida decisão nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**  
 "para reduzir o valor originalmente lançado de 4.192,5770 UFIC's para 2.242,5197 UFIC's"

**LEIA-SE:**  
 "para reduzir o valor originalmente lançado de 4.192,5770 UFIC's para



**2.599,1149 UFIC's"**

Os demais termos da decisão permanecem inalterados.  
Fica reaberto o prazo recursal nos termos do artigo 76 da Lei 13.104/2007.  
Campinas, 10 de outubro de 2022

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM- Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Processo SEI:**PMC.2022.00070092-27

**Sujeito Passivo:**Leandro José Martinelli Machado

**Inscrição Mobiliária:**348.334-7

**Requerente / Procurador(es):**Leandro José Martinelli Machado

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 348.334-7, a partir de 25/01/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2022.00078635-54

**Sujeito Passivo:**Samuel Thurow

**Inscrição Mobiliária:**570.615-7

**Requerente / Procurador(es):**Samuel Thurow

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 570.615-7, a partir de 31/12/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2022.00070039-62

**Sujeito Passivo:**Marina Ribeiro Ricardi

**Inscrição Mobiliária:**277.036-9

**Requerente / Procurador(es):**Marina Ribeiro Ricardi

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 277.036-9, a partir de 31/12/2015, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2022.00069615-10

**Sujeito Passivo:**Aline Priscila Malagutti

**Inscrição Mobiliária:**481.495-9

**Requerente / Procurador(es):**Aline Priscila Malagutti

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018 INDEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 481.495-9 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 22/08/2022, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

**Processo SEI:**PMC.2022.00063979-41

**Sujeito Passivo:**Murilo Montero Cappi

**Inscrição Mobiliária:**175.346-0

**Requerente / Procurador(es):**Murilo Montero Cappi

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 175.346-0, a partir de 31/12/2012 por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2022.00069340-32

**Sujeito Passivo:**Carla Aparecida Araújo Nunes Favaro

**Inscrição Mobiliária:**394.748-3

**Requerente / Procurador(es):**Carla Aparecida Araújo Nunes Favaro

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 394.748-3, a partir de 01/01/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, incisos VI e IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Protocolo SEI:**PMC.2022.00065907-83

**Interessado:** ASS PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

**Inscrição Mobiliária:**785.605-9

**CNPJ:**46.295.103/0001-27

**Assunto:**impugnação de indeferimento de opção - Simples Nacional

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, alterada pela Instrução Normativa DRM nº 006/2022, indefiro a impugnação, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar 123, de 2006 e artigos 66, 70 e demais dispositivos pertinentes da Lei 13.104, de 2007. Restou comprovado que o contribuinte não cumpriu as normas da legislação do Simples Nacional referentes aos prazos peremptórios para opção a este regime, dispostos no §5º do artigo 6º da Resolução CGSN 140/2018. Neste caso, somente poderá fazer nova opção pelo Simples Nacional a partir do exercício de 2023.

**Processo SEI:**PMC.2022.00069428-17

**Sujeito Passivo:**Mateus Rosa Alves

**Inscrição Mobiliária:**380.085-7

**Requerente / Procurador(es):**Mateus Rosa Alves

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 380.085-7, a partir de 23/11/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2022.00069224-50

**Sujeito Passivo:**Juliana Mayra Costa da Silva

**Inscrição Mobiliária:**475.289-9

**Requerente / Procurador(es):**Juliana Mayra Costa da Silva

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 475.289-9, a partir de 02/07/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2022.00069212-16

**Sujeito Passivo:**Paulo Robert Ferreira

**Inscrição Mobiliária:**429.939-6

**Requerente / Procurador(es):**429.939-6

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 429.939 - 6, a partir de 14/03/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2022.00070268-22

**Sujeito Passivo:**Roberto Alves Ribeiro

**Inscrição Mobiliária:**480.558-5

**Requerente / Procurador(es):**Roberto Alves Ribeiro

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 480.558-5, a partir de 31/12/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2022.00070736-69

**Sujeito Passivo:**Livia de Faria Tosta

**Inscrição Mobiliária:**384.751-9

**Requerente / Procurador(es):**Livia de Faria Tosta

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 384.751-9, a partir de 30/06/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2022.00066674-17

**Sujeito Passivo:**Marilia Penna Bernal

**Inscrição Mobiliária:**384.131-6

**Requerente / Procurador(es):**Marilia Penna Bernal

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 384.131-6, a partir de 01/01/2020 por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2022.00077646-53

**Sujeito Passivo:**Augusto Chierice Venerando da Silva

**Inscrição Mobiliária:**424.107-0

**Requerente / Procurador(es):**Augusto Chierice Venerando da Silva

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 424.107 - 0, a partir de 31/01/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2022.00070836-21

**Sujeito Passivo:**Leandro Rezende da Silva

**Inscrição Mobiliária:**468.385-4

**Requerente / Procurador(es):**Leandro Rezende da Silva

**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 468.385 - 4, a partir de 10/12/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, incisos VI e IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2022.00071022-78

**Sujeito Passivo:** Daiane Rocha de Souza

**Inscrição Mobiliária:** 332.690-0

**Requerente / Procurador(es):** Daiane Rocha de Souza

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 332.690-0, a partir de 15/12/2015, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:** PMC.2022.00071244-17

**Sujeito Passivo:** Monique de Souza Coelho Lima

**Inscrição Mobiliária:** 558.975-4

**Requerente / Procurador(es):** Monique de Souza Coelho Lima

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 558.975-4, a partir de 05/04/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:** PMC.2022.00071312-94

**Sujeito Passivo:** Bianca Marcela Barbosa da Silva

**Inscrição Mobiliária:** 398.179-7

**Requerente / Procurador(es):** Bianca Marcela Barbosa da Silva

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 398.179-7, a partir de 10/05/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:** PMC.2022.00071220-31

**Sujeito Passivo:** Zaqueu Dias Reis

**Inscrição Mobiliária:** 457.550-4

**Requerente / Procurador(es):** Zaqueu Dias Reis

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 457.550-4, a partir de 19/01/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:** PMC.2022.00070868-17

**Sujeito Passivo:** Edi Carlos Cesarde Freitas

**Inscrição Mobiliária:** 330.553-8

**Requerente / Procurador(es):** Edi Carlos Cesarde Freitas

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 330.553-8, a partir de 07/03/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:** PMC.2022.00071578-46

**Sujeito Passivo:** Danielle Maynard Celestino Gaspar

**Inscrição Mobiliária:** 544.393-8

**Requerente / Procurador(es):** Danielle Maynard Celestino Gaspar

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 544.393-8 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 22/08/2022, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo:** 2018/03/02921

**Sujeito Passivo:** Carla Cristina de Lima

**Inscrição Mobiliária:** 253.161-5

**Requerente / Procurador(es):** Carla Cristina de Lima

**Assunto:** Impugnação Intempestiva do ISSQN-fixo de 2016

Nos termos dos arts. 34, 66 e 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, não conheço do pedido de cancelamento dos débitos lançados na inscrição municipal nº 253.161-5 por estar intempestivo, mantendo-se o lançamento de 2016 do ISSQN-ofício.

Campinas, 07 de outubro de 2022

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
AFTM - Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, CONVOCA o Sr (a) Marcos

Roberto Francisco a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - 7º andar - sala 10 - Paço Municipal, para ciência das informações contidas no processo 2021.00001954-08.

Campinas, 06 de outubro de 2022

**CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**  
Diretor do DAGP/SMGDP

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Segue abaixo a relação de cursos e palestras com inscrições abertas:

### 1) Curso de Libre Office Calc - Nível Básico - Presencial

**Objetivo:** Apresentar ao aluno o que é uma planilha eletrônica, como construir planilhas e utilizá-las para realizar cálculos, organizar dados e gerar gráficos. Ao final do curso, espera-se que o aluno possa criar planilhas para trabalhar com dados do seu dia a dia, aplicando cálculos, formatações, filtros e gerando gráficos. Este curso serve de base para que o aluno possa obter conhecimentos mais aprofundados (nos níveis intermediário e avançado).

**Conteúdo:** Introdução ao Libre Office Calc (versão gratuita do Microsoft Excel).

**Público-alvo:** Servidores de qualquer secretaria que precisam do Libre Calc em suas rotinas de trabalho e que não possuem nenhum conhecimento da ferramenta. Este curso está pensado para fazer um trabalho "do zero".

**Datas das aulas:** 07 e 08/11/2022 - **Horário:** 8h30 às 12h30

**Local:** CEFORTEPE- R. Dr. Emilio Ribas, 880, sala 554 (5º Andar)- Cambuí- Campinas

#### Ementa:

- O que é uma planilha? - Como construir uma planilha
- Funcionalidades básicas do Calc (Salvar arquivos, formatar planilhas, principais atalhos, imprimir planilhas, exportar, etc)
- Cálculos usando fórmulas básicas (Soma, Média, etc)
- Filtros
- Formatação condicional
- Criação de Gráficos
- Modalidade
- Presencial

## Curso de Libre Office Calc - Nível Básico

**Datas das aulas:**  
07 e 08/11/2022

**Horário:**  
8h30 às 12h30

**Inscrições:**  
cursos.campinas.sp.gov.br

**Curso Presencial - Local: CEFORTEPE R. Dr. Emilio Ribas, 880, Cambuí, Campinas**



**Contato:**

19 2515-7130/ 19 2515-7131



### 2) Parentalidade Responsável - EGDS

**Ementa:** O curso é direcionado, EXCLUSIVAMENTE, aos servidores que se tornam pais, independente do gênero, e que pretendem estender a sua licença paternidade de 5 para 20 dias. Trata-se de um curso elaborado pela Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, da Prefeitura Municipal de Campinas em parceria com a escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP. Em consonância com a lei federal nº 17.200/2019 e de acordo com a lei complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto Nº 21882 de 06 de janeiro de 2022, os servidores municipais de Campinas poderão prorrogar a licença paternidade por 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos por lei, mediante a realização do curso e apresentação do certificado, antes do início do período de licença. O certificado deverá ser apresentado no novo portal do servidor, em tempo e em área específica para dar entrada a solicitação de extensão da licença.

**Objetivo:** Curso desenvolvido para orientar e auxiliar os futuros pais no exercício da paternidade responsável, desde o momento da gestação, de forma afetiva e participativa.

**Conteúdo:** Seu conteúdo dialoga com o crescente número de pais que têm interesse em se envolver cada vez mais no processo de cuidados e desenvolvimento da criança, fortalecendo seus vínculos e exercendo uma paternidade presente e cuidadora. Está dividido em 6 módulos com subtópicos que conterão material escrito e vídeos. Ao término de cada módulo, haverá um pequeno QUIZ para te ajudar a se auto avaliar sobre a compreensão do conteúdo apresentado. Para avançar ao próximo módulo, você deverá ter respondido o QUIZ. E para ter acesso ao QUIZ, por sua vez, ter visto todo o conteúdo apresentado. Cada QUIZ é composto com afirmações sobre o conteúdo abordado e você precisará apenas responder se a afirmação é verdadeira ou falsa. É importante ressaltar que só obterá o certificado o aluno que concluir todas as etapas do curso.

**Modalidade:** EAD  
**Carga horária:** 8H



**Parentalidade Responsável**

**Vai se tornar pai, independentemente do gênero, nos próximos meses?**

**A prorrogação da licença paternidade, de 05 para 20 dias é um direito seu. (Lei Municipal nº 314/2021).**

**Conheça e garanta já seu direito, realizando o curso em: [cursos.campinas.sp.gov.br](https://cursos.campinas.sp.gov.br)**

**Informações: 19 2515-7130**

**Inscrições:** Acesse [cursos.campinas.sp.gov.br](https://cursos.campinas.sp.gov.br)  
**Maiores informações:** (19) 2515-7130

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e abaixo indicados, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o curso escolhido e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

### 1-Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Conhecimentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicabilidade, processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290/>

### 2-Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais

Panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18) e temas importantes para a sua implementação, como: fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153/>

### 3-Acesso à Informação

Bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios à administração pública para a realização consciente e eficiente de atos relacionados a essa área.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76/>

### 4-Sistema Eletrônico de Informações - SEI/ USAR

Principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado na Administração Pública para aprimorar a gestão documental e facilitar o acesso às informações institucionais, propiciando celeridade, segurança e economicidade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74/>

### 5-Mundo Conectado - Manual de Sobrevivência

Desenvolvido com foco na necessidade de conhecer tipo de conexão entre ferramentas, mecanismos de informação e recursos tecnológicos que são parte do cotidiano no âmbito pessoal e profissional. Traz dicas de boas práticas de segurança contra crimes virtuais, com medidas de prevenção a incidentes de segurança da informação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/252/>

### 6-Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?

O curso apresenta e aprofunda a discussão sobre o uso da linguagem simples no setor público e a importância da disseminação da pauta no Brasil.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/332/>

### 7-Introdução a Libras

A Lei nº 10.436/2002 legitima a Libras como idioma advindo das Comunidades Surdas Brasileiras e obriga o poder público em geral a adotar formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão dessa língua como meio de comunicação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/11/>

### 8-Introdução à Audiodescrição

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade comunicacional que aumenta a compreensão de pessoas com deficiência visual, englobando e ampliando a acessibilidade para a inclusão de pessoas com deficiência intelectual, idosos e disléxicos, colaborando com a construção de uma sociedade inclusiva.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/320/>

### 9-Análise e Melhoria de Processos

Visão geral e abrangente da gestão da qualidade no serviço público, aprofundando um de seus aspectos, a análise e melhoria de processos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/424/>

### 10-Análise de dados como suporte à tomada de decisão

O curso abordará a importância da utilização de dados analíticos pelos gestores e servidores públicos tomadores de decisão, bem como a forma de obtenção e utilização de dados estratégicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/406/>

### 11-Gestão do Conhecimento no Setor Público

A gestão do conhecimento contribui com as organizações públicas na promoção da cultura de aprendizado organizacional, possibilitando a criação, o compartilhamento, a retenção e a integração do conhecimento gerado em prol de resultados melhores nos serviços públicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/414/>

### 12-Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços

Fundamentos e procedimentos necessários para elaborar termos de referência para contratação de bens e serviços, bem como boas práticas para elaboração deles.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/433/>

### 13-Introdução à Gestão de Processos

Elementos básicos que compõem um processo, similaridades e diferenças de metodologias utilizadas, e ferramentas que subsidiam seu mapeamento. Capacitação e entendimento, na prática, de como identificar os níveis de hierarquia de um processo dentro de uma instituição.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/679/>

### 14-Gestão Pessoal - Base da Liderança

O curso, considerando que a base da gestão pessoal é o autoconhecimento, permite aos estudantes refletir sobre suas virtudes, forças de caráter, valores pessoais, motivadores intrínsecos de trabalho e perfil comportamental. A reflexão possibilita aos estudantes organizar estratégias de melhoria em sua vida laboral e em sua vida pessoal, por meio de instrumentos que serão disponibilizados ao longo do curso.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/163/>

### 15-Gestão por Competências

O curso aborda o papel da gestão por competências no contexto público e como ela pode contribuir na identificação de lacunas e para o aperfeiçoamento de servidores.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/175/>

### 16-Liderança e Gestão De Equipes

O curso apresenta algumas contribuições sobre os estilos e técnicas de liderança para o atual contexto das organizações públicas. O conteúdo ressalta a importância da liderança no trabalho em equipe e na tomada de decisões.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373/>

### 17-Gestão de Conflitos e Negociação

Resolver diferenças e divergências, e tomar decisões de forma colaborativa são formas efetivas de preservar e ampliar os objetivos a serem alcançados nas organizações. A temática é relevante uma vez que o desenvolvimento das competências de resolução de conflitos e de negociação tem se mostrado fundamental para o adequado desempenho e atuação de gestores e servidores em suas rotinas de trabalho.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/372/>

### 18-Inteligência Emocional

A gestão emocional excelente é a possibilidade do ser humano autogerir suas emoções e expressá-las de maneira funcional em sociedade, que permite a construção de uma mentalidade de crescimento e, a partir disso, a atuação de maneira produtiva e congruente na carreira e vida pessoal.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/>

### 19-Ética e Serviço Público

Principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/>

### 20-Educação em Direitos Humanos

O curso busca contribuir para a conformação de uma visão abrangente acerca de desafios e alternativas à Educação em Direitos Humanos, constituindo-se em subsídios para a prática e vivência de ações educativas em Direitos Humanos no âmbito de atuação dos participantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/129/>

### 21-Direitos Humanos: Uma Declaração Universal

O curso busca fortalecer uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade, a partir de conteúdo que aborda o contexto de origem da Declaração Universal dos Direitos Humanos, as gerações do direito e a aplicação dessa realidade no ordenamento jurídico brasileiro.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/130/>

### 22-Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais

Conheça a avaliação aleatória de impacto como ferramenta para melhorar a eficácia de políticas públicas e de programas sociais. O curso aborda temas relevantes para qualquer tipo de avaliação de programas, tais como medição adequada dos resultados de interesse, garantia da qualidade dos dados, e uso dos resultados das avaliações como insumo para o desenho de novos programas e políticas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/98/>

### 23-Agenda para o desenvolvimento sustentável: conceitos, mobilização e articulação

Principais conceitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o histórico de criação da Agenda 2030, o reconhecimento dos processos de formulação e de monitoramento dos ODS.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/719/>

### 24-Desenvolvimento humano no século XXI

Histórico, conceito e desafios do desenvolvimento humano na contemporaneidade,



conceitos de Antropoceno, Sistemas Socioecológicos e Ecologia Política e sua relevância para o desenvolvimento humano contemporâneo.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/720/>

#### 25-Gestão de Projetos Educacionais

Conceitos sobre o planejamento e a gestão de projetos educacionais corporativos com uso de metodologias ágeis e colaborativas. Compreensão dos elementos básicos dos projetos e uma possível estruturação a partir da sua relação com o design instrucional, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/415/>

#### 26-Inovações em Tecnologia Educacional

Conceitos, processos e experiências referentes à inovação, com foco na concepção, no desenvolvimento, na execução e na avaliação de soluções de capacitação para desenvolvimento de competências, de modo a fomentar a cultura e os ecossistemas de inovação, com vistas à criação de valor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/511/>

#### 27-Uma Introdução às Migrações Internacionais no Brasil Contemporâneo

Curso promovido pela Organização Internacional para Migrações - OIM e a DPU com reflexão sobre as migrações internacionais no Brasil, trazendo os aspectos do tema de maneira didática e atrativa, inclusive com variado material de apoio, com reportagens, vídeos de atores do cenário migratório, sites, que tornam mais rica a vivência.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/269/>

#### 28-Migração e Saúde

Principais conceitos, ferramentas práticas, suporte teórico e repertório de atuação para o bom atendimento no âmbito dos serviços públicos e a garantia dos direitos das pessoas migrantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/380/>

#### 29-Crianças e Adolescentes Migrantes

O curso relaciona os direitos dos migrantes com os das crianças e adolescentes no contexto brasileiro e internacional, oferecendo uma visão ampla sobre os cuidados necessários para que seja preservada sua integridade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/381/>

#### 30-Proteção Socioassistencial a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade ou Violação a Direitos

Mecanismos de proteção socioassistencial a pessoas migrantes, suas características, normas e diferentes contextos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/382/>

#### 31-Direitos dos imigrantes e orientações para o atendimento

Direitos e proteção dos imigrantes, buscando ampliar a visão do participante sobre o fenômeno e apresentando orientações imprescindíveis para o atendimento dessas pessoas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/388/>

Campinas, 07 de outubro de 2022

**CLAUDIA PRAXEDES**  
Coordenadora da EGDS  
**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**  
Diretor do DAGPI

### COMUNICADO EDITAL I/2022 - MÉDICO

O Sr. Diretor do DAGP, comunica ao Senhor MARCOS GUILHERME DOS SANTOS FARIAS - MÉDICO GERAL, que deverá encaminhar a documentação relacionada no Edital 01/2022, até o dia 18/10/2022 (prazo de 5 dias úteis a contar deste comunicado) pelo link enviado na presente data, para o e-mail informado em sua inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, até o dia 25/10/2022, para assinatura do contrato.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**  
Diretor do DAGP/SMGDP

### COMUNICADO EDITAL II/2022 - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Sr. Diretor do DAGP, comunica as Senhoras abaixo elencadas, que deverão encaminhar a documentação relacionada no Edital II/2022, até o dia 18/10/2022 (prazo de 5 dias úteis a contar deste comunicado) pelo link enviado na presente data, para o e-mail informado pelos candidatos na inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, até o dia 25/10/2022, para assinatura do contrato.

CARMEN LUCIA DE CAMPOS SEBASTIAO  
ISABEL CRUZ SILVA  
LURDIMAR MIRANDA LIMA  
NAIRA FERREIRA RODRIGUES  
VIRGÍNIA MARIA CANDELORO TORROSSIAN DE FREITAS

Campinas, 10 de outubro de 2022

**CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**  
Diretor do DAGP/SMGDP

### ERRATA - COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MÉDICOS

(EDITAL I/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **torna sem efeito a publicação referente à LORENA PEREIRA ANSANTE URBANO**, realizada no dia 10 de outubro, página 14. A avaliação do exame médico pré-admissional da candidata foi publicado na data de 12 de setembro, página 12.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO  
Nome: NADINE ROSA DOS SANTOS COSTA  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 10 de outubro de 2022

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 008/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL  
Nome: EDNAN SECCO GABALDI  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 10 de outubro de 2022

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MÉDICOS (Edital I/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato relacionado abaixo:

Função: MÉDICO - GERAL  
Nome: CAROLINE RIBEIRO DA SILVA  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 10 de outubro de 2022

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA 98162/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora LUZIA SANITA ZANGARIN, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PSICÓLOGO, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

#### PORTARIA 98163/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 009/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora AMANDA STEFANOLI NAGLIATI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO - BIBLIOTECONOMIA, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nomear o senhor LEONARDO PADILHA GOMES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ECONOMISTA, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

#### PORTARIA 98164/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00083343-42

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 07/10/2022, o servidor VICTOR MATHEUS PAES, matrícula 134983-0, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### PORTARIA 98165/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00073111-95

RESOLVE

Revogar, a partir de 12/09/2022, o item da portaria 90099/2018, que cedeu o servidor JOSE TARCISIO DOS SANTOS, matrícula 95826-3, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

#### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º PMC.2022.00063469-55 Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 050/22 **Contratada:** NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDACNPJ n.º 25.249.914/0001-11 **Termo de Contratonº 158/22 Objeto:** Contratação Direta de cota patrocínio da locação de um estande para participação do Município no evento Connected Smart Cities & Connected Smart Mobility, que acontecerá nos dias 04 e 05 de outubro de 2022 na cidade de São Paulo **Valor:** R\$ 10.800,00 **Prazo:** 3 dias **Assinatura:** 03/10/2022

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº077/22

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,



**RESOLVE**

Pelo afastamento preventivo da servidora de matrícula funcional nº 36.136-9 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 1.399/55, alterado pela Lei Municipal nº 9520 de 03 de dezembro de 1997.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO***SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*

Protocolo CIPT/SEI nº PMC.2022.00079384-06

Requerente: RENATA FRANCO DE PAULA GONÇALVES MORENO

Protocolo solicitado: PMC.2022.00071950-04?

Interessado: LIVIA COBOS STEFANELLI?

Assunto: Alvará de Eventos para a Festa PRESERVE - Joaquim Egídio

**Informações adicionais:** A requerente é advogada inscrita na OAB/SP sob nº 171956. Não possui procuração de qualquer uma das partes envolvidas no processo administrativo. Justifica o pedido para instrução de uma eventual denúncia e eventual ação judicial.

A requerente busca obter a Certidão de Inteiro Teor do protocolo nº PMC.2022.00071950-04.

Considerando o teor das Informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada desse protocolo, COM EXCEÇÃO dos documentos nºs 6360300, 6360301, 6360302, 6419673, 6501070, 6575103, 6601583, 6622424, 6622425, 6632729, 6632730, 6632731, 6632732, 6634617 e 6634618** por conterem informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, do imóvel, financeira /bancária da empresa/interessado e **COM OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter dos documentos 6360298, 6360299, 6419662, 6419663, 6419665, 6419666, 6419667, 6419670, 6419671, 6419672, 6488157, 6575102, 6601081 e 6634614**, conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto nº 21.799/21.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)

§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolo administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência.

De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO***SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*

Protocolo CIPT/SEI nº PMC.2022.00079383-17

Requerente: RENATA FRANCO DE PAULA GONÇALVES MORENO

Protocolo solicitado: PMC.2022.00071944-58?

Interessado: LIVIA COBOS STEFANELLI?

Assunto: Alvará para o evento BELEZA PURA - Joaquim Egídio

**Informações adicionais:** A requerente é advogada inscrita na OAB/SP sob nº 171956. Não possui procuração de qualquer uma das partes envolvidas no processo administrativo. Justifica o pedido para instrução de uma eventual denúncia e ação judicial.

A requerente busca obter a Certidão de Inteiro Teor do protocolo nº PMC.2022.00071944-58?.

Considerando o teor das Informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada desse protocolo, COM EXCEÇÃO dos documentos nºs 6360300, 6360301, 6360302, 6419673, 6501070, 6575103, 6601583, 6622424, 6622425, 6632729, 6632730, 6632731, 6632732, 6634617 e 6634618** por conterem informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, do imóvel, financeira /bancária da empresa/interessado e **COM OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter dos documentos 6360298, 6360299, 6419662, 6419663, 6419665, 6419666, 6419667, 6419670, 6419671, 6419672, 6488157, 6575102, 6601081 e 6634614**, conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto nº 21.799/21.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)

§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolo administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência.

De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

Diretor do Departamento de Controle Urbano

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Elizabeth Jorge - CNPJ 67.993.808/0001-98 - Intimação 29416 - Protocolo 2005/11/3386.

Campinas, 07 de outubro de 2022

**ENG.º MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS****DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO**

SEI Nº PMC.2022.00082046-43

RAZÃO SOCIAL: PONTO ORG ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

SEI Nº PMC.2022.00080708-50

RAZÃO SOCIAL: LIVE ROUPAS ESPORTIVAS LTDA

SEI Nº PMC.2022.00081950-41

RAZÃO SOCIAL: DEPARTAMENTO DE ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS - PMC

SEI Nº PMC.2022.00070635-15

RAZÃO SOCIAL: ANDREA LOURDES MUNIZ PINTO - LUIZ FERNANDO RAEDER PINTO

SEI Nº PMC.2022.00071950-04

RAZÃO SOCIAL: GABRIEL FAHL SILVA

SEI Nº PMC.2022.00082934-84

RAZÃO SOCIAL: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS - PAROQUIA SANT'ANA SOUSAS

SEI Nº PMC.2022.00083498-89

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DE CAMPINAS

SEI Nº PMC.2022.00081042-66

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC.2022.00080993-27

RAZÃO SOCIAL: SUCESSODONTO CURSOS E TREINAMENTO LTDA

Campinas, 10 de outubro de 2022

**VAGNER BASSAN**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS****INDEFERIDOS**

PROT. 22/11/6901 ALZIRA DEOCLIDES PEREIRA - PROT. 22/11/1129 PAULO APARECIDO LEME - PROT. 22/11/2179 TIAGO BERTACO MAGRO - PROT. 22/11/6629 PAULO AMORIM DA SILVA - PROT. 22/11/9093 ANA PAULA CAVALCANTE LUZ - PROT. 22/11/7074 JULIO AUGUSTO CARDOZO SERRAO - PROT. 22/11/6906 BARAO ACQUA PODIUM ACADEMIA DE NATACAO EIRELI - PROT. 22/11/8838 OPTICA DO CARMO LTDA - PROT. 22/11/7052 ILIDIO SANVIDO CARDOZO.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**

**FICAM CANCELADOS, DE OFÍCIO, A INTIMAÇÃO Nº 29.252 E O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 8151, EM NOME DE MOISÉS CARLOS LOPES, CPF 335.821.538-51, POR VÍCIO DE COMPETÊNCIA NA PRÁTICA DOS ATOS.**

PROT. 22/156/7057 SEMURB - SECRET. MUNICIPAL URBANISMO.

**DEFERIDO O RECURSO, FACE A INTIMAÇÃO TER SIDO ATENDIDA EM TEMPO HÁBIL, TENDO SIDO APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO EM DATA ANTERIOR A LAVRAÇÃO DO AIM Nº 1730 (L.M. 11.749/03)**

PROT. 22/11/11309 P L C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS****DEFERIDO - CANCELA-SE O BLOQUETO Nº 169265588**

PROT. 22/11/5813 FLORENCA PARTICIPACOES S/A.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**LEÓPOLDO BRUNELLI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE comunica:**

ERRATA DO DIA 11 DE JULHO DE 2022

PROTOCOLO:PMC.2022.00034150-77

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2022.00034150-77

INTERESSADO: LATARO COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

CNPJ/CPF: 09.072.304/0001-39

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2022.00034150-77

INTERESSADO: LATARO COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

CNPJ/CPF: 09.072.304/0001-39

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

INDEFERIDO

10 de outubro de 2022

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**

CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**  
*À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2022.00078001-29

INTERESSADO: UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA  
CNPJ/CPF: 74.155.052/0023-89  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00081573-86

INTERESSADO: DROGARIA DIA A DIA LTDA ME  
CNPJ/CPF: 26.885.373/0001-80  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - ASSUNÇÃO  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00062905-51

INTERESSADO: SANTOS DUMONT ESPAÇO LOGÍSTICO LIMITADA  
CNPJ/CPF: 11.954.858/0001-01  
ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00059371-94

INTERESSADO: MARCELO RODRIGO DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 41.451.032/0001-90  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
DEFERIDO - PRAZO CONCEDIDO EXPIRA EM 31/10/2022

PROTOCOLO: PMC.2021.00064140-21

INTERESSADO: SÓAGUA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/CPF: 02.780.883/0001-25  
ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00072351-54

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A  
CNPJ/CPF: 61.585.865/1167-02  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00064732-13

INTERESSADO: HELPINSECT HIGIENIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
CNPJ/CPF: 04.595.323/0002-07  
ASSUNTO: LICENCIAMENTO SANITÁRIO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00071928-38

INTERESSADO: RODOXICO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ/CPF: 27.822.869/0001-78  
ASSUNTO: LICENCIAMENTO SANITÁRIO  
INDEFERIDO POIS A EMPRESA ENCERROU FÍSICAMENTE AS ATIVIDADES NO LOCAL, EM INPEÇÃO FOI CONSTATADO QUE A EMPRESA NÃO FUNCIONA MAIS NO REFERIDO ENDEREÇO.

PROTOCOLO: PMC.2022.00080745-02

INTERESSADO: SANTACEUTICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA  
CNPJ/CPF: 29.028.639/0001-67  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00047004-84

INTERESSADO: CONDOMINIO SHOPPING CENTER GALLERIA  
CNPJ/CPF: 01.529.699/0001-44  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00057252-51

INTERESSADO: DROGARIA DIA A DIA LTDA  
CNPJ/CPF: 26.885.373/0001-80  
ASSUNTO: LICENCIAMENTO SANITÁRIO  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00041928-02

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS  
CNPJ/CPF: 44.595.700/0001-41  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00076340-16

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.  
CNPJ/CPF: 61.412.110/0213-14  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DEFERIDO

10 de outubro de 2022  
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**  
*À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2022.00060896-18

INTERESSADO: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ANCHIETA LTDA  
CNPJ/CPF: 05.441.227/0001-96  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00061912-26

INTERESSADO: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ANCHIETA LTDA  
CNPJ/CPF: 05.441.227/0001-96  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00082324-26

INTERESSADO: SONIA MARIA FURTADO GRAÇA  
CNPJ/CPF: 499.443.047-00  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - ENDEREÇO  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00074657-45

INTERESSADO: TOTTAL ANALISE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS  
CNPJ/CPF: 15.200.981/0005-11  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00069863-42

INTERESSADO: PATRICIA PIRES ODONTOLOGIA LTDA  
CNPJ/CPF: 33.874.510/0001-47  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00081466-94

INTERESSADO: HUMANITAS ASSISTENCIA MEDICA INTEGRAL E SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 02.607.119/0001-52  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00067597-96

INTERESSADO: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA BENJAMIN CONSTANT LTDA  
CNPJ/CPF: 03.777.561/0001-90  
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00006195-42

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00081676-91

INTERESSADO: ANGELO ALBERTO GOBBO  
CNPJ/CPF: 600.071.508-06  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00079524-92

INTERESSADO: INSTITUTO DE REPRODUÇÃO HUMANA LTDA.  
CNPJ/CPF: 02.041.765/0001-03  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00081946-64

INTERESSADO: ANGELO LUIZ FAVARETTO  
CNPJ/CPF: 026.969.288-60  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00079695-49

INTERESSADO: CLINICA JALBUT LTDA  
CNPJ/CPF: 06.069.879/0001-04  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RAZÃO SOCIAL  
DEFERIDO

10 de outubro de 2022  
**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**  
*À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2022.00078995-83

INTERESSADO: Rute Gomes Marinho  
CNPJ/CPF: 327.141.018/60  
ASSUNTO: Auto de Infração

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

a INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento de razão social Rute Gomes Marinho, CPF 327.141.018.60, nome fantasia Família Nosso Lar, estabelecido na Rua Coronel Antônio Álvaro nº 225, com atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, pelo Auto de Imposição de Penalidade 9751, verificado pelo Auto de Infração 6066.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

10 de outubro de 2022  
**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 10 DE**  
**OUTUBRO DE 2022**  
*RATIFICAÇÃO*

SEI: 2022.00038237-87

Diante das informações e justificativas lançadas neste processo, bem como dos os pareceres precedentes da lavra do Senhor Procurador do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.6559397), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.6561389) e finalmente, do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.6562408) e da manifestação do Senhor Secretário Municipal de Justiça Adjunto, doc.6566817, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **RATIFICO** a dispensa de licitação para locação do imóvel situado à Avenida Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, nº 3480 - Vila Paraíso - Campinas/SP, de propriedade de LUIS FERNANDO LOPES, CPF: 060.568.348-40 e ROBERTA TOSHIE HO-LIGUTI LOPES, CPF: 282.048.268-69, para instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93e autoriza a despesa decorrente, no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), considerando o valor mensal para a locação de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), consoante aprovação do Comitê Gestor no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (6117966). Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DCC, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 10 de outubro de 2022  
**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 10 DE**  
**OUTUBRO DE 2022**  
*DESPACHO*

SEI: 2021.00003028-41

Tendo em vista o despacho do DA/SMS, a manifestação do economista desta SMS, conforme documentos 6647776 e 6645501, e os julgamentos do TCE/SP (TC-002332/003/07 e TC-001464/003/07), os quais adoto como fundamentos para decidir, ante a ausência de motivos que justifiquem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro e a impossibilidade da Administração suportar custos adicionais decorrentes das variações comerciais, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela

empresa R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME (6644070) para o item 38 (código 42401): Carbonato de Cálcio + Vitamina D COMP., da Ata de Registro de Preços nº 603/2021 (doc. 4855996), assinada em 13/12/2021. Publique-se.

Após, tendo em vista o outro pedido formulado pela empresa (6644070- cancelamento da Ata), encaminhe-se para análise e manifestação da Secretaria Municipal de Justiça - SMJ, com vistas à verificação dos aspectos jurídicos-formais do cancelamento em questão.

Campinas, 10 de outubro de 2022

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO COM COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIÉLAS E TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições, torna público que, por força do Decreto nº 14.427 de 09/09/2003, a Administração Municipal realizará a limpeza dos terrenos abaixo relacionados, com remoção dos resíduos e posterior lançamento para cobrança de preço público.

Protocolo: 2019/156/2820

Compromissário: Adriano Célio Tedeschi - cód.cartográfico 3261.23.73.0020 - bairro Pq. dos Jacarandás - lote 7

Protocolo: 2020/156/9727

Compromissário: Filipe Raizer - cód. cartográfico 4312.12.28.0685 - bairro Sousas - lote 17

Protocolo: 2021/156/2481

Compromissário: Espólio de Horácio Teixeira da Silva - cód. cartográfico 3421.32.27.0254 - bairro Jardim Boa Esperança - lote 27

Campinas, 06 de outubro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

Table with 2 columns: PROTOCOLO SEI and INTERESSADO. Rows include PMC.2022.00054847-18, PMC.2022.00055984-71, and PMC.2022.00083160-18.

Campinas, 09 de outubro de 2022

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

PROTOCOLO SEI PMC 2022.00079044-12

INTERESSADO

Maria das Graças Silva Meireles, protocolado SEI PMC. 2022.00079044-12, Diante dos elementos constantes do presente protocolado pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder Certidão de Inteiro Teor, dos autos uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 21.799/21, a Certidão de Inteiro Teor será disponibilizada por e-mail.

Publique-se.

Campinas, 07 de outubro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 368/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 06/10/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Table with 8 columns: Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa. Columns include PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR.

Main table listing vehicle registration details with columns for license plate, category, date, and status. Includes entries for various vehicles like AIN5959, ALF6G12, AMM5338, etc.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a list of administrative records with various identifiers and dates.





Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative or financial categories. Each row contains a unique identifier, a date (often in YYYY-MM-DD format), and a numerical value. The data is dense and spans the entire page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.



Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per row.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table is organized into two main sections, with the second section starting at approximately row 1000. Each row contains a unique identifier, a date, and a name, often followed by a second date and name.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative or financial categories. Each row contains a unique identifier followed by a date and a numerical value.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status. Contains a large list of administrative records.



Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the month of October 2022.

Table with columns for license number, date, status, and vehicle details. Includes entries for various vehicle types and their registration information.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 370/2022
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 07/10/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos para, para protocolar Defesa Prévia. Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-E);



Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists various license plate numbers and their corresponding administrative codes.

Table with columns: License plate number, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Continuation of the license plate list from the previous table.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in 10 columns.

Table with columns for license plate, date, and name. Includes entries like GDZ6419, GEB9E05, GEE6164, etc.

Table with columns for license plate, date, and name. Includes entries like QXH2191, QXQ3E27, QXZ2A68, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 371/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 07/10/2022, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.

Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;
ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns for AIT, COD, INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD, INFR, DATA INFR, VALOR RS. Includes entries like ABLA4A47, AGY0391, AMJ0398, etc.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric identifiers and numerical values.





duos sólidos gerados pelo processo produtivo;

- Relatório fotográfico com legendas explicativas dos seguintes pontos: área interna da produção com destaque para os principais maquinários, estoque das matérias-primas e produtos, local de armazenamento dos resíduos sólidos e produtos químicos (se utilizar) e área dos fundos com destaque para o sistema de drenagem pluvial.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do [e-mailcarla.camarneiro@campinas.sp.gov.br](mailto:e-mailcarla.camarneiro@campinas.sp.gov.br) ou telefone 2116-0573.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

#### NOTIFICAÇÃO

##### RECADASTRAMENTO DE INATIVOS - CONVOCAÇÃO

Ficam os beneficiários do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, aniversariantes de março e setembro que não fizeram o Recadastramento/ Prova de Vida, informados que o pagamento mensal dos benefícios será suspenso a partir de outubro de 2022, conforme Art. 114 da Lei Complementar nº 10/2004, Art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 e Ordem de Serviço Previdenciária nº 001/2022.

Os aposentados e pensionistas abaixo relacionados deverão comparecer imediatamente ao Bradesco para regularizar sua situação. Os beneficiários aposentados e pensionistas que residem em Campinas devem fazer o agendamento no endereço eletrônico [www.agendabanco.com.br](http://www.agendabanco.com.br) e comparecer na agência localizada na Av. Dr. Moraes Sales, 668. O servidor que estiver em outro município deve comparecer em uma agência de sua cidade. Todos devem apresentar os seguintes documentos originais:

- 1) RG emitido nos últimos 10 anos ou Carteira de Habilitação dentro da validade;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- 4) Certidão de Casamento atualizada (com as devidas averbações no caso de divórcio e separação);
- 5) Documentos de identificação dos dependentes (RG ou Carteira de Habilitação e CPF atualizados).

OBSERVAÇÃO: PODERÃO SER EXIGIDOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS DEPENDENDO DA SITUAÇÃO CADASTRAL.

Considerando que o prazo para finalização do Recadastramento para os aposentados e pensionistas aniversariantes de março e setembro expirou em 23/09/2022, o não comparecimento imediato implicará na suspensão do pagamento do benefício até que o recadastramento seja devidamente formalizado e finalizado sem pendências. Após a regularização, o CAMPREV restabelecerá o pagamento do benefício suspenso na folha de pagamento do mês subsequente.

#### NOME DO BENEFICIÁRIO

1. ADALBERTO JOAQUIM DE SOUZA
2. ADEZILIO DE LANA
3. ALFREDO LUIZ NETO
4. ANA AMELIA DE CASTRO SERRA RIZZARDO
5. ANGELINA DIAS DA SILVA
6. ANTONIA TRICOLETE GRANZOTO
7. ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
8. APARECIDA BONETTO FERREIRA
9. APARECIDA CONCEICAO DOS ANJOS FURTADO
10. APARECIDA DE LOURDES SILVA PEREIRA
11. APARECIDA MARIANA LAURENTINA DA SILVA
12. APARECIDA GRASSI LEME
13. ARISTIDES NACHBAR
14. ARNALDO SATIRO DA SILVA
15. BENEDITA MARIA CORNELIO ROSA
16. BENEDITO APARECIDO GIAMPAULI
17. BENEDITO PAIVA
18. CARMEN LUCIA AMIZINA PIGNATTA
19. CELIA APARECIDA ROSSETO
20. CESAR AUGUSTO BOUFFIER
21. CICERO VITALINO DA SILVA
22. CLEIDE APARECIDA DE SANTANA CARRARA
23. CLEIDE LUZIA RONDAN PEREIRA
24. CLEONILDA DE SOUZA COSTA
25. CLEUSA SOARES AGUIAR DE OLIVEIRA
26. CONCEICAO APARECIDA PEREIRA BELUCCI
27. DARCI SALUSTIANO DA SILVA
28. DEBORA DE OLIVEIRA ARCANGELO
29. DELMAR MOTA NETO
30. DIRCE SOUZA DE OLIVEIRA
31. DURVALINA RODRIGUES
32. EDE WILSON DE DEUS ZAGANINI XAVIER
33. EDITH FERREIRA LOURENCO
34. EDNA CRISTINA BARBOZA
35. ELIZEU DE OLIVEIRA
36. ESTER INES TREVIZAN DOS SANTOS
37. FABIO MIGUEL BASTOS AMARAL
38. FIDELCINO DE ALMEIDA DIAS
39. FRANCISCO MEDEIROS
40. GILVAN LUCAS DA SILVA
41. HELENITA DA SILVA VAZ MARTINS
42. ILDA ANTONIO FERREIRA
43. IRONILDA CUNHA BUENO
44. ISABEL CANDIDO
45. ISAIAS FERREIRA FARO
46. IVANI RODRIGUES MONTEIRO
47. JANDIRA JOSEFA SOARES
48. JESUINA MENDES DA CRUZ
49. JOAO BOSCO NICOMEDES
50. JOAQUIM PEDROSO
51. JOB LEVI EMERICH
52. JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA
53. JOSE CAMILO DOS SANTOS
54. JOSE CARLOS TEIXEIRA

55. JOSE FERREIRA
56. JOSE VENICIO LOPES
57. JOSEFA MARIA DA CONCEICAO SANTOS
58. LEONARDO PINTO HOMEM
59. LILIA FARIA IGLESIAS COUTINHO
60. LINDAURA MARIA DA SILVA
61. LOURDES MOLINA ROBERTO
62. LUCIANE CRISTINA DOS SANTOS PESSOA
63. LUCILENE FERNANDES DAMASCENO
64. LUZIA VIRGINIO MENDES
65. MANUEL MARTINS
66. MARIA ALEXANDRE DA SILVA
67. MARIA ALVES DA SILVA
68. MARIA APARECIDA DA GRACA CLAUDIO
69. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
70. MARIA APARECIDA DOS SANTOS
71. MARIA APARECIDA LIMA DE MOARES
72. MARIA APARECIDA RIBEIRO
73. MARIA AUGUSTA GARCIA MILLER
74. MARIA CLEUSA ROSA DE OLIVA
75. MARIA DAS GRACAS CASTRO SCHNEIDER
76. MARIA DE LOURDES FERNANDES FARIA
77. MARIA DO CARMO ALVES DE MIRANDA
78. MARIA DO SOCORRO BOVOLON
79. MARIA JOSE CASSEB ORSI
80. MARIA LOURDES SANTANA DA SILVA
81. MARIA LUCIA DE JESUS E SIMOES
82. MARIA LUCILA FURLAN GAIOTTI
83. MARISA RAMOS DA SILVA
84. MARTA MAROSTEGAN MELONI
85. NEUSA JOSE RODRIGUES DE CASTRO SAVIOLLI
86. NEUSA LUCIA DE PAULA
87. NEUSA MARIA DE SOUZA MESQUITA FELIX
88. NIUZA DA GLORIA PINA MORAES
89. ODETI DE FATIMA CIRINO TEODORO
90. ODETTE VALENTINO DOMINGOS
91. OSCAR BENITES GONCALVES JUNIOR
92. OSVALDO DA SILVA LIMA
93. PAULO DE JESUS VIEIRA
94. PAULO PEREIRA
95. PAULO URBANO
96. RACHEL VITORIA ARAUJO JANUARIO ALVES
97. RAUANI GABRIELY JARDIM DOS SANTOS
98. REGINA CELIA PEREIRA MELO
99. RENATA MARIA SILVA MARTINS
100. ROBERTO SANTINATO
101. ROSELI FERREIRA MAFRA CAMARGO
102. ROSEMEIRE ARAUJO DE OLIVEIRA
103. SEBASTIAO SEVERIANO LUZ
104. SELENE SANTA ROSA MACIEIRA E GUIMARAES
105. SILVIO LUIZ OTRANTO GONTIJO
106. SONIA ANTONIA DOS SANTOS MORAES
107. SONIA FERNANDES MATOZINHOS
108. SUELI APARECIDA CENSI DA SILVA
109. SUELI APARECIDA DE CAMARGO PEREIRA
110. SUELI PAZ DOS SANTOS
111. THAINA DA ROCHA METRAN
112. VANDA FERREIRA OSCAR
113. VERA LUCIA DOS SANTOS SARMENTO
114. VILMA FELIX DOS SANTOS
115. WANDA REGINA CAROSI PICHITELI
116. WELLINGTON RIBEIRO SOARES

Campinas, 10 de outubro de 2022

**MARGARETH MORELLI**  
Diretora Previdenciária

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo SEI-CAMPREV.2020.00001297-82 - Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV-Modalidade: Carta convite 02/2020 - Contratada: LDB Consultoria Financeira Ltda. - EPP - CNPJ:26.341.935/0001-25-Termo de contrato nº 13/2020 Termo Aditivo nº20/2022- Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para consultoria de investimentos e elaboração de relatórios de avaliação, performance, gerenciamento de risco da carteira de investimentos e automatização das rotinas da área de investimentos, através de um sistema online que atenda às determinações da legislação específica dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, conforme especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e nas condições estabelecidas na Carta-Convite. Valor: R\$ 115.140,00 (cento e quinze mil cento e quarenta reais) - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 08/10/2022.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**JESSÉ BRUSCHI FERREIRA**  
Diretor Administrativo

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - RETIFICADO EXPOSIÇÃO E DEBATES SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E DOS RESULTADOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - EXERCÍCIO 2021

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o inciso I, do Artigo 8º, da Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, comunica aos patrocinadores do CAMPREV e sociedade civil que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa e dos Resultados da Política de Investimento e da Avaliação Atuarial - exercício 2021.

O objetivo desta Audiência Pública é criar um canal de diálogo com os segurados e a sociedade, apresentando os resultados dos trabalhos e os números do CAMPREV, além atender uma obrigação para certificação Institucional que o CAMPREV visa alcançar.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** ocorrerá dia 18 de outubro de 2022, das 09h00 às 12h30, conforme programação a seguir:

09h00 às 09h20 - Abertura Oficial e composição da mesa



09h20 às 09h50 - Apresentação dos Resultados da Diretoria Previdenciária  
 09h50 às 10h20 - Apresentação dos Resultados da Diretoria Administrativa  
 10h20 às 10h50 - Apresentação dos Resultados da Diretoria Financeira  
 10h50 às 11h20 - Ações a serem desenvolvidas pelo CAMPREV  
 11h20 às 12h20 - Respostas às dúvidas e questionamentos  
 12h20 às 12h30 - Considerações Finais e Encerramento da Audiência

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, na av. Anchieta, nº. 200 - Centro Campinas, com transmissão ao vivo pelo canal do CAMPREV no Youtube.

A participação será aberta a todos, porém, em razão da limitação do espaço do local do evento, recomenda-se que, para participação presencial, a inscrição seja feita antecipadamente até o dia 14/10/2022 às 17h00, por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/QPA5sCCxWchcPU5q>

As dúvidas e comentários, na medida do possível, serão respondidas ou discutidas ainda durante a Audiência.

À vista de possibilitar uma maior participação de todos, serão desconsideradas as manifestações com assuntos não relacionados ao objeto da presente audiência e o tempo para elaboração da dúvida ou comentários poderá ser limitado.

Todas as contribuições que não forem respondidas durante a realização da audiência, em razão da necessidade de se observar o horário previsto para o término da Audiência, poderão ser enviadas para o e-mail: [contato.camprev@campinas.gov.br](mailto:contato.camprev@campinas.gov.br) e serão respondidas no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

O Relatório de Governança Corporativa - exercício 2021 encontra-se disponíveis no site do CAMPREV no link: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-institucional/relatorios-gestao>

Os interessados poderão solicitar o certificado de participação, que será enviado por e-mail de acordo com a lista de presença.

Para mais informações, entre em contato com Assessoria de Comunicação do CAMPREV, pelo e-mail: [isabela.santos@campinas.sp.gov.br](mailto:isabela.santos@campinas.sp.gov.br), fone: (19) 3731-4500.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente do CAMPREV

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

## COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) o **ESCLARECIMENTO nº 02** referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022, protocolo SEI EMDEC.2022.00000334-24 - **Contratação de empresa especializada para aquisição de subscrição de Oracle VM, Oracle Linux e prestação de serviço de suporte técnico.** Em: 10/10/2022  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

## REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

## EXTRATO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Nº:** HMMG.2022.00001102-75. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Materiais de Limpeza (Removedor de cera). **Empresa:** MUCCIO & MUCCIO LTDA-EPP. **CNPJ:** 74.545.732/0001-01. item 01 - R\$ 15,20. **Empresa:** ANA VALERIA TONELOTTO-EPP. **CNPJ:** 13.331.317/0001-52. item 02 - R\$ 10,50. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 07/10/2022.

Campinas, 08 de outubro de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**  
Diretor Administrativo  
**DR SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

## EXTRATO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Nº:** HMMG.2020.00000316-26. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços de cânulas de alto fluxo nasal com fornecimento de equipamentos em comodato. **Empresa:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. **CNPJ:** 35.820.448/0213-03. item 01 - R\$ 78,00. item 02 - R\$ 78,00. item 03 - R\$ 78,00. item 04 - R\$ 1.268,85. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 08/10/2022.

**Processo Nº:** HMMG.2022.00000577-90. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preço de materiais para cirurgia de ortopedia (mini micro e próteses ortopédicas e outros). **Empresa:** DIBRON COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS EIRELI. **CNPJ:** 55.121.602/0001-99. item 09 - R\$ 131,36. item 10 - R\$ 131,36. item 11 - R\$ 146,64. item 12 - R\$ 250,00. item 13 - R\$ 122,80. item 14 - R\$ 250,00. item 15 - R\$ 154,38. item 16 - R\$ 18,06. item 17 - R\$ 15,34. item 18 - R\$ 16,94. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 10/10/2022.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**HENRIQUE MILHINA MOREIRA**  
Diretor Administrativo  
**DR SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

## DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2022

#### PROCESSO Nº HMMG.2022.00001348-83

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos (Bleomicina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor

Pregoeiro, resolvo:

- 1) Informar que o pregoeiro declarou **DESERTOS** os itens 02, 06, 10, 22, 23 e 24 por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens 01, 05, 09, 12, 14, 16 e 20 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;
- 2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 217/2022 adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:
  - **Antibióticos do Brasil Ltda.** para o item 19 (R\$ 4,18);
  - **Blau Farmacêutica S.A.** para o item 13 (R\$ 8,99);
  - **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** para os itens 03 (R\$ 21,97) e 07 (R\$ 83,80);
  - **Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda.** para o item 17 (R\$ 8,53);
  - **Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda.** EPP para os itens 04 (R\$ 21,97) e 08 (R\$ 83,50);
  - **Provip Distribuidora Hospitalar Ltda.** EPP para o item 18 (R\$ 9,15);
  - **Soma/SP Cirúrgica Rioclarense Ltda.** para o item 21 (R\$ 24,91);
  - **Somac/SP Produtos Hospitalares Ltda.** para o item 15 (R\$ 2,90);
  - **Technopharma Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Eireli EPP** para o item 11 (R\$ 17,55). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

## DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022

#### PROCESSO Nº HMMG.2022.00001342-98

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos (Clonidina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

- 1) Informar que o pregoeiro declarou **DESERTO** o item 02 por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADO** o item 03 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;
- 2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 220/2022 adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:
  - **Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda.** EPP para o item 01 (R\$ 13,80);
  - **TC Atual Comércio de Medicamentos Ltda.** ME para o item 04 (R\$ 20,04);
  - **Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** EPP para o item 05 (R\$ 0,45). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

## HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022

#### PROCESSO Nº HMMG.2022.00000744-57

#### OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022OC00192

**OBJETO:** Registro de Preços Material Hospitalar (Algodão Ortopédico, Atadura de crepe e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 176/2022, bem como **ADJUDICAR** os objetos para as empresas abaixo especificadas:
 

- **ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, para os itens 01 (R\$ 0,32), 02 (R\$ 0,39), 03 (R\$ 0,49), 04 (R\$ 0,65), 12 (R\$ 1,07), 13 (R\$ 1,81), 14 (R\$ 2,74), 15 (R\$ 4,44), 16 (R\$ 8,51), 17 (R\$ 10,83), 18 (R\$ 13,04), 19 (R\$ 14,09), 20 (R\$ 15,39), 21 (R\$ 16,69) e 22 (R\$ 22,79);
- **TETRA FARM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP**, para os itens 05 (R\$ 0,30), 06 (R\$ 0,40) e 07 (R\$ 0,50);
- **MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, para os itens 08 (R\$ 0,70) e 10 (R\$ 1,75);
- **DOCTORMED COMERCIAL EIRELI-EPP**, para os itens 09 (R\$ 1,23) e 11 (R\$ 2,59). Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 18/2022

*Dispõe sobre normas procedimentais para acesso aos prontuários médicos da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, doravante denominada, nesta instrução normativa, como RMG.*

**O PRESIDENTE DA REDE DR. MÁRIO GATTI**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** os critérios específicos que devem ser observados para acesso aos prontuários médicos pertencentes à RMG;

**Considerando** que o prontuário médico é protegido pelo sigilo profissional, conforme disposto no Capítulo IX, art. 73 e no § 1º do art. 89, ambos do Código de Ética Médica bem como no Código Penal em seu art. 154;

**Considerando** que o sigilo médico visa preservar a intimidade do paciente, punindo o médico que revelar as confidências recebidas em razão do seu exercício profissional, contudo que este deve de guardar sigilo não é absoluto, visto que pode ser revelado em casos excepcionais, quais sejam: justa causa, dever legal ou autorização expressa do paciente;

**Considerando** a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, também denominada Lei de Acesso à Informação (LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências; e,

**Considerando** a necessidade de definir critérios específicos que orientem o acesso aos prontuários médicos na RMG, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispor sobre normas procedimentais e critérios específicos para acesso aos prontuários médicos da RMG.

**Art. 2º** Esta Resolução abrange todas as unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**Art. 3º** São responsabilidades das unidades que compõem a RMG:

**I** - Orientar o solicitante acerca dos critérios de acesso aos prontuários conforme o estabelecido nesta Instrução Normativa;

**II** - Disponibilizar ao solicitante o Requerimento Padrão para preenchimento (ANEXO I);

**III** - Cumprir todas as determinações e prazos presentes nesta Instrução Normativa;

**IV** - Disponibilizar a cópia do prontuário médico sem custo monetário.

**Art. 4º** Todas as solicitações de cópia dos prontuários médicos da RMG deverão ser preenchidas no requerimento padrão, por escrito (ANEXO I), para que o acesso e fornecimento de tais documentos fiquem devidamente registrados.

**Art. 5º** Quando o próprio paciente solicitar a cópia do seu prontuário, deverá preencher o requerimento constante no ANEXO I, acostando ainda cópias simples dos seus documentos pessoais (RG/CPF).

**§1º** No caso de menores deverá ser preenchido o requerimento padrão (ANEXO I), bem como anexada cópia simples dos documentos do paciente e do representante legal.

**§2º** No caso de cônjuge ou companheiro(a) do paciente realizar o requerimento, deverá ser anexada cópia simples dos documentos de identificação de ambos e da certidão de casamento e/ou união estável, atualizadas.

**§ 3º** É permitida a apresentação de documento digital, nesse caso, o servidor público responsável pela verificação deverá atestar por escrito, no requerimento, a veracidade da documentação.

**Art. 6º** O paciente poderá outorgar poderes a terceiros que não seja o responsável legal ou cônjuge, sendo necessário o preenchimento do requerimento padrão (ANEXO I), bem como anexadas cópias simples dos documentos de identificação do paciente e do solicitante, bem como uma procuração com assinatura autenticada em cartório (ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO EXTRA JUDICIAL).

**Parágrafo único.** Caso seja apresentada a versão digital da procuração, o servidor público responsável pela verificação deverá atestar por escrito, no requerimento, a veracidade da documentação.

**Art. 7º** Aos advogados e defensores públicos é garantido o acesso aos prontuários médicos dos seus clientes na RMG, desde que sejam apresentados os seguintes documentos:

- I -** Requerimento padrão constante no ANEXO I;
- II -** Procuração extra judicial ou judicial, com poderes específicos para a solicitação de prontuário médico;
- III -** Cópia dos documentos pessoais do paciente (RG/CPF);
- IV -** Cópia simples da carteira da OAB.

**Parágrafo único.** Caso o advogado solicitante não possa comparecer para a retirada do prontuário poderá outorgar poderes para outro advogado, por substabelecimento, ou estagiário inscrito na OAB mediante autorização escrita, sendo necessária apresentação da carteira da OAB do advogado e/ou do estagiário.

**Art. 8º** Estão autorizados, sem procuração, para o encaminhamento de prontuário médico ou informações médicas somente autoridade judiciária, ministerial, policial e militar, e os Conselhos Regionais de Medicina, com o devido requerimento por ofício.

**Parágrafo único.** Quando outro médico solicitar o prontuário de paciente para acompanhamento ou para dar continuidade ao tratamento, deverá encaminhar a solicitação para o e-mail institucional da RMG no seguinte endereço: [same@hmmg.sp.gov.br](mailto:same@hmmg.sp.gov.br), e o pedido será avaliado pelo Diretor Clínico.

**Art. 9º** Os relatórios médicos serão elaborados somente para pacientes durante tratamento ambulatorial ou que estejam internados, ou ainda, que receberam alta no período de até 01 ano.

**Art. 10.** Quando se tratar de cópia física de prontuário ou relatório, após ficar pronta, estará à disposição para retirada pelo prazo de 90 dias. Após esse período, em razão de espaço físico para guarda, será descartada e o requerimento será arquivado.

**Art. 11.** Os esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo e da operacionalização desta instrução poderão ser obtidos junto à Diretoria Jurídica da RMG.

**Art. 12.** O não cumprimento das disposições desta instrução normativa poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 13.** Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos das normativas federais e municipais atinentes ao tema, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais e autárquicos.

**Art. 14.** Faz parte desta Instrução Normativa o ANEXO I - Requerimento para cópia do prontuário, e o Anexo II MODELO DE PROCURAÇÃO EXTRA JUDICIAL - para retirada de prontuário médico.

**Art. 15.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar  
 Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/76  
 Av. Prof. Faria Lima, nº. 340 - Campinas/SP - CEP 13.036-902  
 Telefone: (19) 3772-5700

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar  
 Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/76  
 Av. Prof. Faria Lima, nº. 340 - Campinas/SP - CEP 13.036-902  
 Telefone: (19) 3772-5700

**PROCURAÇÃO EXTRA JUDICIAL**

**OUTORGANTE (Paciente):**  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Residente e domiciliado: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**OUTORGADO (Procurador):**  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Estado Civil: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Residente e domiciliado: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**PODERES:**  
 A quem confiro poderes específicos para representar-me junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, para solicitar e/ou retirar cópias de prontuários, resultados de exames e relatórios médicos em meu nome, estando ciente de que a Instituição não se responsabilizará pelos fins dados aos documentos que o outorgado receber.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do outorgante (paciente)

Setor de Arquivos de Prontuário  
[same@hmmg.sp.gov.br](mailto:same@hmmg.sp.gov.br)  
 (19) 3772-5916

Setor de Arquivos de Prontuário  
 Av. Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália - Subsolo  
 (19) 3772-5916 - [same@hmmg.sp.gov.br](mailto:same@hmmg.sp.gov.br)

Campinas, 10 de outubro de 2022

**DR: SÉRGIO BISOGNI**  
 Diretor Presidente



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar  
 Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/76  
 Av. Prof. Faria Lima, nº. 340 - Campinas/SP - CEP 13.036-902  
 Telefone: (19) 3772-5700

**ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar  
 Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/76  
 Av. Prof. Faria Lima, nº. 340 - Campinas/SP - CEP 13.036-902  
 Telefone: (19) 3772-5700

**REQUERIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI |  UPA ANEXO METROPOLITANA |  UPA SÃO JOSÉ  
 COMPLEXO HOSPITALAR PROF. FERREIRA GOMES |  UPA CARLOS CORREIA |  UPA CAMARGO MARIN

Para qual finalidade:  Cópia de Prontuário |  Relatório Médico referente ao paciente:  
 NOME DO PACIENTE: \_\_\_\_\_ SOB NOME: \_\_\_\_\_  
 Nº DO CADASTRO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nº DO CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE: \_\_\_\_\_

Para fins de:  Continuidade do tratamento em outro serviço de saúde;  
 Atividade curativa, preventiva de prevenção (consultas, exames, exames);  
 Seguro de vida, seguro DPVAT, ou demais demandas securitárias;  
 Questões jurídicas (divórcio);  
 Outros: \_\_\_\_\_

**Dados do requerente**  
 NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_ SOB NOME: \_\_\_\_\_  
 CN: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 Nº DO CADASTRO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nº DO CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE: \_\_\_\_\_  
 SIM |  NÃO

Se o requerente for beneficiário, autorizar a transferência para terceiros:  SIM |  NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que todos os documentos, informações e resultados fornecidos neste requerimento são verdadeiros e corretos. Fico ciente que o prazo para entrega é de até 02 (dois) dias úteis, e que violações poderão ser submetidas somente para processos de natureza administrativa, em caso de não atendimento até o prazo de até 02 (dois) dias úteis. Para todos os outros casos será fornecida a cópia do prontuário do paciente.

DATA DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO REQUERENTE NA QUALIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_ SOB NOME: \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar  
 Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/76  
 Av. Prof. Faria Lima, nº. 340 - Campinas/SP - CEP 13.036-902  
 Telefone: (19) 3772-5700

**REQUERIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI |  UPA ANEXO METROPOLITANA |  UPA SÃO JOSÉ  
 COMPLEXO HOSPITALAR PROF. FERREIRA GOMES |  UPA CARLOS CORREIA |  UPA CAMARGO MARIN

Documento solicitado:  Cópia de Prontuário |  Relatório Médico

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_ SOB NOME: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**REQUERENTE:** A solicitação de documentos médicos está sujeita a avaliação. Documentos poderão ser emitidos por comparação de grau de gravidade, priorizando-se, para a emissão de cópias, os casos de maior gravidade. O prazo para entrega é de até 02 (dois) dias úteis, e que violações poderão ser submetidas somente para processos de natureza administrativa, em caso de não atendimento até o prazo de até 02 (dois) dias úteis. Para todos os outros casos será fornecida a cópia do prontuário do paciente. A entrega dos documentos é de responsabilidade do requerente. Para todos os outros casos será fornecida a cópia do prontuário do paciente.

Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar  
 Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/76  
 Av. Prof. Faria Lima, nº. 340 - Campinas/SP - CEP 13.036-902  
 Telefone: (19) 3772-5700

Setor de Arquivos de Prontuário  
 Av. Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália - Subsolo  
 (19) 3772-5916 - [same@hmmg.sp.gov.br](mailto:same@hmmg.sp.gov.br)

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**CONSULTA PÚBLICA 010/2022**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA**

**OBJETO:** Formalização de proposta de parceria entre a Informática de Municípios Associados S/A e a(s) empresa(s) interessada(s) para atendimento à PMC - Prefeitura Municipal de Campinas e municípios do Estado de São Paulo, por meio de fornecimento de soluções de gestão de conteúdos digitais remoto e online suportadas por monitores, painéis, totens e murais digitais, a ser incorporada aos ambientes de desenvolvimento, infraestrutura e serviços da IMA.

As empresas interessadas deverão preencher a solicitação de proposta (RFP) disponível no site [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br), no link "Licitações", Consulta Pública.

**Prazo para envio da proposta:** Fica prorrogado o prazo até o dia 27/10/2022, podendo ser prorrogado a critério e decisão exclusiva da Informática de Municípios Associados S/A.

A proposta e os esclarecimentos necessários deverão ser enviados ao e-mail [tecnologia@ima.sp.gov.br](mailto:tecnologia@ima.sp.gov.br).

Campinas, 10 de outubro de 2022

**RODOLFO COVER DE SANTI**  
 Diretor de Inovação e Desenvolvimento

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROTOCOLO SEI IMA.2022.00000905-76**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, para atendimento das demandas de deslocamento da diretoria e funcionários da IMA. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório epígrafado e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGAMOS** o lote único do Pregão Eletrônico nº 015/2022 e ratificamos a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **LESSOR VEICULOS EIRELI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.368.706/0001-03, pelo valor global de **R\$ 249.999,96 (duzentos quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** para o período de 12 meses. Publique-se.

Campinas, 07 de outubro de 2022

**ELIAS TAVARES BEZERRA**  
 DIRETOR PRESIDENTE

**MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROTOCOLO SEI IMA.2022.00000937-53**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição, entrega e montagem de mobiliários



de escritório e acessórios para atendimento das necessidades de implantação dos novos espaços na nova sede da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório epígrafado e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGAMOS** os dois lotes do **Pregão Eletrônico nº 016/2022** e ratificamos a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **INOVARTS - MARCENARIA MODERNA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **47.342.279/0001-22**, para fornecimento do **Lote 1** pelo valor de **R\$ 155.725,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)** e para fornecimento do **Lote 2** pelo valor total de **R\$ 135.630,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e trinta reais)** para o período de 06 meses. Publique-se.

Campinas, 07 de outubro de 2022  
**ELIAS TAVARES BEZERRA**  
 DIRETOR PRESIDENTE  
**MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento 04 ao Contrato n 2018/90053 PRE 2018/204;** Contratada: **FR ENGENHARIA LTDA EPP.** CNPJ: 66.841.370/0001-60. Objeto: **ENSAIO ELETRICO EM EPI'S E EPC'S;** prorrogação por 12 meses até 08/10/2023, reajuste de 4,2%; valor R\$ 68.416,10.

### AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão n. 2022/279 - ELETRÔNICO. Objeto: Prestação de serviços de movimentação e retirada de materiais em geral nas dependências da SANASA, com fornecimento de equipamentos (caminhão toco equipado com guindaste hidráulico) e mão-de-obra devidamente habilitada. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/10/2022 e início da disputa de preços dia 27/10/2022 às 9h.

Pregão n. 2022/281 - ELETRÔNICO. Objeto: FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E QUADRO DISTRIBUIÇÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 31/10/2022 e início da disputa de preços dia 31/10/2022 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS COMUNICA OS INDEFERIMENTOS DO MÊS DE SETEMBRO DAS SOLICITAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO:

PROTOCOLO: 00699/2022  
 INTERESSADO: MARA CRISTINA DE SOUZA ALEXANDRE  
 ASSUNTO: PERMISSÃO - BANCA DESMONTÁVEL

PROTOCOLO: 01583/2022  
 INTERESSADO: CELI DE SOUZA RICARDO 27427113845  
 ASSUNTO: PERMISSÃO - FEIRA LIVRE

PROTOCOLO: 01582/2022  
 INTERESSADO: ABEL DE CARVALHO VIEIRA  
 ASSUNTO: PERMISSÃO - TRAYLLER

PROTOCOLO: 04650/2022  
 INTERESSADO: MAURICIO NASCIMENTO ROCHA  
 ASSUNTO: PERMISSÃO - QUIOSQUE

PROTOCOLO: 06089/2019  
 INTERESSADO: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA BONIFÁCIO SEVERINO  
 ASSUNTO: PERMISSÃO - AMBULANTE

PROTOCOLO: 00229/2022  
 INTERESSADO: ROSEMARY LIMA BARCELOS  
 ASSUNTO: PERMISSÃO - BANCA DESMONTÁVEL

PROTOCOLO: 04544/2022  
 INTERESSADO: MICAEL BRANCO DA SILVA  
 ASSUNTO: PERMISSÃO - BANCA

PROTOCOLO: 00277/2022  
 INTERESSADO: ADAILTON CESAR DINIZ  
 ASSUNTO: PERMISSÃO - AMBULANTE

Campinas, 07 de outubro de 2022  
**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**  
 PRESIDENTE DA SETEC

### ORDEM DE SERVIÇO 06 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

*Dispõe sobre o recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos.*

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 81, I e III da Lei Orgânica do Município; Considerando a obrigatoriedade do recadastramento anual por todos os servidores e empregados públicos municipais ativos, prevista no Decreto nº 19.978, de 13 de agosto de 2018;

Considerando o estatuído no artigo 5º do citado Decreto 19.978/2018 que prevê a edição de normas complementares para a fiel execução dos preceitos ali estabelecidos;

DETERMINA:

Art. 1º- O recadastramento é obrigatório a todos os servidores e empregados públicos, inclusive aos afastados, licenciados e cedidos.

Art. 2º- A periodicidade do recadastramento de todos os servidores e empregados públicos será anual na data estipulada pela Divisão de Recursos Humanos a ser divulgada internamente.

Art. 3º- Para o ano de 2022, o recadastramento terá início no mês de outubro e obedecerá ao seguinte calendário:

cerá ao seguinte calendário:

a) 17/10/2022 à 31/10/2022, conforme cronograma divulgado internamente  
 Art. 4º- O recadastramento deverá ser efetivado nas datas prescritas ainda que não haja alterações cadastrais a serem informadas, devendo para tanto serem validadas através da apresentação e conferência dos respectivos documentos originais.  
 Art. 5º - é obrigatória a apresentação dos documentos originais, conforme relação a seguir:

I - Carteira de Identidade - RG (expedida no máximo a 10 anos);

II - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor (preferencialmente água, luz ou telefone - expedido no máximo a 03 meses);

IV - Certidão de nascimento ou casamento atualizada (expedida no máximo a 02 anos) ou comprovante de União Estável (03 documentos, podendo ser: escritura pública de UNIÃO ESTÁVEL (emitida em cartório), imóvel em nome do casal, correspondências no mesmo endereço, conta conjunta, dependência em clubes, associações e outros, dependência em plano de saúde, beneficiário de seguro, dependência na declaração de imposto de renda do (a) servidor (a));

V - CNH;

VI - Título de Eleitor;

VII - Carteira de Trabalho e/ou comprovantes de outros empregos públicos;

VIII - CPF e RG dos dependentes;

Art. 6º- Na hipótese de alterações cadastrais fora do período previsto no artigo 3º, estas deverão ser realizadas diretamente na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 7º- O recadastramento será validado pela Divisão de Recursos Humanos e na hipótese de rejeição serão apontados os motivos e encaminhado ao servidor por e-mail e/ou memorando, que terá o prazo de 10 (dez) dias para a regularização.

Art. 8º- Os servidores que não realizarem o recadastramento na data determinada serão intimados por esta Divisão de Recursos Humanos para o cumprimento da obrigação pelo Diário Oficial do Município.

Art. 9º- Os casos omissos e excepcionais serão avaliados pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 10º- O não recadastramento do servidor ou empregado público, por culpa exclusiva deste, poderá ensejar a aplicação de penalidade administrativa por infringência aos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal 1399/1955, a ser aplicada pelo (a) Presidente, autoridade máxima desta Autarquia, após a instauração de processo disciplinar, no qual serão observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Art. 11º- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de outubro de 2022

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**  
 PRESIDENTE DA SETEC

### DIVERSOS

#### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

#### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

#### EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE - CNPJ:

**46.079.281/0001-10, 46.079.281/0002-00, 46.079.281/0003-82 - C.C.: 3432.32.14.0105.01001, 3432.31.78.0001.01001, 3451.51.58.0060.01001, 3451.51.58.0048.01001 - I.M.: 327131-5, 572602-6, 31094-8, 50969-8, 193604-2, 220837-7, 2014103**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma dos Artigos: 24; 25; 26; 57; 58 e 60 do Estatuto da APAE-Campinas (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas), ficam os Srs., associados em dia com suas obrigações sociais, convocados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **21 de novembro de 2022, (2ª feira)**, em sua sede na Rua Francisco Bueno de Lacerda n.º 120, Parque Itália, Campinas- SP, em primeira convocação às 18:00 horas, com a presença da maioria dos associados aptos a votar, e, em segunda convocação, às 18:30 horas, com qualquer número de associados colaboradores presentes.

Pauta da Reunião: **a)** Abertura da Sessão pelo Presidente do Conselho de Administração, que fará a leitura do Edital de Convocação, **b)** Eleição do Presidente da Assembleia e indicação do Secretário, **c)** Apresentação das Chapas inscritas, **d)** Votação, **e)** Proclamação da vencedora, **f)** A Posse dos membros eleitos ocorrerá no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte, **g)** Encerramento da Sessão.

Conforme o previsto no Artigo 58 item I, fica determinado o prazo final para as inscrições das chapas, com os nomes dos candidatos, até o dia 21/10/2022 às 17:00 horas, na secretaria da APAE Campinas.

Campinas, 30 de setembro de 2022

**PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA**  
 PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

